



Processo: 1.206/2025

São João de Meriti, 19/01/2026

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2026 - 1º REVISÃO

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
MERITI-PREVI**

SUMÁRIO

SUMÁRIO	2
1. APRESENTAÇÃO	3
1.1. O RPPS	3
1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	3
1.3. OBJETIVO	3
1.4. BASE LEGAL.....	4
1.5. VIGÊNCIA	4
2. CONTEÚDO	4
2.1 MODELO DE GESTÃO.....	5
2.1.1 GOVERNANÇA	6
2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO.....	6
2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO	8
2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO.....	10
2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ.....	10
2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS	10
2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026.....	11
2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS.....	14
2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS.....	15
2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA	16
2.6. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS	17
2.7. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS.....	18
2.8. AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS.....	20
2.9. VEDAÇÕES	20
2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	21
2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS	23
2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA.....	23
2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS.....	24
3. TRANSPARÊNCIA	24
4. DISPOSIÇÕES FINAIS	25

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O RPPS

O Instituto de Previdência de São João de Meriti é uma autarquia que visa garantir os benefícios de aposentados e pensões dos servidores públicos municipais através da capacitação e administração dos recursos oriundos das contribuições previdenciárias tanto da parte dos servidores quanto da parte patronal.

1.2. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A Política de Investimentos é o instrumento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários, observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Este documento tem por finalidade orientar a tomada de decisão dos investimentos, assegurando que as aplicações dos recursos sejam realizadas de forma responsável, técnica e compatível com os objetivos atuariais e financeiros do MERITI-PREVI.

Esta Política de Investimentos constitui-se em uma versão adequada à Resolução CMN nº 5.272 de 18 de dezembro de 2025 cuja vigência tem início em 1º de fevereiro de 2026.

A Política de Investimentos 2026 incorpora as melhores práticas de governança e de gestão previdenciária, estando alinhada às normas federais e municipais aplicáveis, bem como às orientações emanadas dos órgãos de controle e supervisão, visando garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

1.3. OBJETIVO

A presente Política de Investimentos tem como objetivos:

I – Assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do MERITI-PREVI, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários;

II – Promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do MERITI-PREVI e com a duração do passivo atuarial;

III – Garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas;

IV – Assegurar a diversificação e mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos;

V – Fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento;

VI – Estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras, gestores e ativos;

VII – Promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão de investimentos;

VIII – Servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos do MERITI-PREVI.

1.4. BASE LEGAL

A presente Política de Investimentos foi elaborada em conformidade com a legislação vigente, em especial a Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272/2025 (“Resolução 5.272”) e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022 (“Portaria 1.467”) que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS.

1.5. VIGÊNCIA

A vigência desta Política de Investimentos compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026 e deverá ser aprovada, antes de sua implementação, pelo conselho deliberativo ou órgão equivalente, conforme determina o art. 5º da Resolução 5.272.

Nos termos do §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, justificadamente, no curso de sua execução, inclusive com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

2. CONTEÚDO

O **art. 4º da Resolução 5.272**, que versa sobre a Política de Investimentos, traz o seguinte texto:

Art. 4º. Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social, antes do exercício a que se referir, deverão definir a política anual de aplicação dos recursos de forma a contemplar, no mínimo:

I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;

II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;

III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;

IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;

V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;

VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;

VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;

VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.

A **Seção II da Portaria 1.467** reforça, a partir do art. 102, o que determina a Resolução 4.963 e traz maior detalhamento do conteúdo a ser abordado na Política de Investimentos.

A presente Política de Investimentos abordará, a seguir, cada um dos tópicos supracitados considerando o que determinam as duas normas.

2.1 MODELO DE GESTÃO

A **Resolução 5.272** traz no **art. 21** a seguinte redação:

Art. 21. Os recursos dos RPPSs poderão ser geridos em carteira própria, carteira administrada ou mista.

§ 1º Para fins desta Resolução, considera-se:

I - **carteira própria**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS efetua diretamente as aplicações dos recursos do regime, selecionando os segmentos e ativos previstos nesta Resolução;

II - **carteira administrada**, quando o órgão ou entidade gestora do RPPS contrata, nos termos do mandato por ele conferido, instituições financeiras, registradas e autorizadas nos termos da regulamentação do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários, para administração profissional de sua carteira de valores mobiliários; ou

III - **carteira mista**, quando parte das aplicações são realizadas em carteira própria e parte em carteira administrada.

O MERITI-PREVI adota o modelo de gestão por **carteira própria**. Este modelo implica que as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam: Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos, garantindo a autonomia decisória e a segregação de funções essenciais ao processo de gestão.

2.1.1 GOVERNANÇA

A estrutura do RPPS é formada, além da Unidade Gestora, pelo **Comitê de Investimentos**, responsável pela execução da Política de Investimentos. O **Conselho Deliberativo**, como órgão superior competente que aprovará a Política de Investimentos e o **Conselho Fiscal**, principal órgão de controle interno do RPPS, que atuará com o acompanhamento e fiscalização da gestão dos investimentos, órgão estes atualmente regulamentados pela lei municipal complementar nº 225 de 09 de dezembro de 2025.

Para balizar as decisões poderão ser solicitadas opiniões de profissionais externos, como da Consultoria de Investimentos contratada, outros Regimes Próprios de Previdência Social, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimentos ou outros. No entanto, as decisões finais são restritas à Diretoria, Comitê e Conselhos.

Com relação à **governança** do RPPS, o **Comitê de Investimentos** é o órgão responsável pela execução desta Política de Investimentos, cuja composição e atribuições estão contidas no referido dispositivo legal, sendo este o responsável por deliberar sobre às movimentações (aplicações e resgates) e manutenção da carteira de investimentos ao longo do ano.

O **Conselho Deliberativo** é o órgão máximo do RPPS, que deverá aprovar a Política de Investimentos, acompanhar a gestão dos investimentos realizando reuniões periódicas.

As deliberações do Conselho ocorrerão através de reuniões periódicas e a sua estrutura prevista na lei do RPPS, em conformidade com o previsto no artigo 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

O **Conselho Fiscal** é o principal órgão de controle interno do RPPS e atuará buscando zelar pela gestão econômico-financeira do regime e fiscalizando a gestão dos investimentos, além de examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, além de verificar a ocorrência das premissas e resultados da avaliação atuarial, acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos.

O RPPS conta com o serviço de **Consultoria de Investimento** da empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, sob nome fantasia “LEMA Economia & Finanças”, e inscrita no CNPJ 14.813.501/0001-00 autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários, contratada para prestação de serviço quanto a análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. A Consultoria atuará conforme legislação que rege sua atuação e os investimentos dos RPPS, através de análise de cenário, estudo de carteira, vislumbrando a otimização da carteira para o atingimento dos objetivos traçados nesta política, sem incorrer em elevado risco nos investimentos.

2.2 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO

Conforme exposto no inciso II do artigo 102, no que se refere à definição da estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos, deverá a unidade gestora considerar entre outros aspectos, o cenário econômico, o atual perfil da carteira, verificar os prazos, montantes e taxas de obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de forma a definir alocações que visam manter o

equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, definir os objetivos da gestão de investimentos, além de uma estratégia alvo de alocação com percentuais pretendidos para cada segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos.

O art. 2º da Resolução 5.272 determina que os recursos dos RPPS devem ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação:

I - renda fixa;

II - renda variável;

III - investimentos no exterior;

IV - investimentos estruturados;

V - fundos imobiliários; e

VI - empréstimos consignados.

§ 1º Para efeito desta Resolução, são considerados investimentos estruturados:

I - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como "Multimercado";

II - cotas de classes de fundos de investimento em participações – FIP;

III - cotas de classes de fundos de investimento tipificadas como “Ações – Mercado de Acesso”; e

IV - cotas de classes de Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro.

As aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS.

Para isso, deverão ser acompanhados, especialmente antes de qualquer aplicação que implique em prazos para desinvestimento – inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, os fluxos de pagamentos dos ativos assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS.

Tais aplicações deverão ser precedidas de **atestado elaborado pela Unidade Gestora** evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, conforme determina o parágrafo primeiro do art. 115 da Portaria 1.467.

A estratégia de alocação busca montar uma carteira de investimentos, focada na obtenção dos objetivos traçados nesta política, considerando o perfil de risco do RPPS, tomando como base o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades favoráveis ao objetivo traçado, se resguardando de manter-se sempre dentro dos limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas de investimentos dos RPPS, de acordo com o previsto no artigo 102 da Portaria 1.467/2022.

Para a formação do portfólio ideal, começaremos com uma breve abordagem do cenário econômico atual e projetado.

2.2.1 CENÁRIO ECONÔMICO

A economia brasileira apresentou desempenho desigual em novembro, em um ambiente de juros elevados e restrições externas. O setor de serviços voltou à expansão, com o PMI em 50,1 pontos, enquanto a indústria permaneceu em contração, apesar da melhora do indicador para 48,8 pontos. O PMI Composto avançou para 49,6 pontos, sugerindo desaceleração do ritmo de retração, mas ainda compatível com um cenário de atividade enfraquecida. Em linha com esse quadro, o PIB cresceu apenas 0,1% no terceiro trimestre, indicando estabilidade da atividade, com serviços praticamente estagnados e crescimento moderado da agropecuária e da indústria.

Mesmo com a moderação do crescimento, o mercado de trabalho segue como importante vetor de sustentação da atividade. A taxa de desocupação recuou para 5,4% no trimestre encerrado em outubro, o menor nível da série histórica, enquanto a população ocupada atingiu recorde de 102,6 milhões de pessoas e o número de trabalhadores com carteira assinada chegou a 39,2 milhões. A massa de rendimento médio real somou R\$ 357,3 bilhões, com alta de 5% em 12 meses, sustentando a renda das famílias e contribuindo para a manutenção do consumo.

Esse contexto relativamente mais favorável às famílias se refletiu em nova elevação da confiança do consumidor. O ICC avançou para 89,8 pontos em novembro, com melhora disseminada entre as faixas de renda e tanto na avaliação da situação atual quanto nas expectativas. Ainda assim, a taxa de juros elevada, associada ao endividamento e à inadimplência das famílias, continua limitando um avanço mais consistente da confiança.

No campo fiscal, os indicadores mantiveram trajetória de deterioração. A Dívida Bruta do Governo Geral subiu para 78,6% do PIB em outubro, o maior patamar desde 2021, influenciada pela apropriação de juros nominais e pelo crescimento mais lento da economia. A Dívida Líquida do Setor Público também avançou, alcançando 65,0% do PIB, reforçando o quadro de fragilidade fiscal e a necessidade de atenção à sustentabilidade das contas públicas.

A inflação voltou a acelerar em novembro, com o IPCA registrando alta de 0,18%, acima do resultado de outubro. No acumulado em 12 meses, o índice recuou para 4,46%, dentro da faixa de tolerância da meta, mas ainda acima do centro de 3,00%. O resultado foi influenciado principalmente por altas em despesas pessoais, habitação e transportes, com destaque para as passagens aéreas, enquanto artigos de residência e comunicação contribuíram negativamente. Diante desse cenário, o Copom manteve a taxa Selic em 15,00% ao ano, reforçando a necessidade de postura cautelosa diante de expectativas inflacionárias ainda desancoradas.

Apesar das incertezas domésticas, o Brasil segue atraindo capital estrangeiro. O Investimento Direto no País somou US\$ 74,3 bilhões até outubro, superando o resultado de todo o ano anterior, enquanto o fluxo acumulado em 12 meses alcançou US\$ 80,1 bilhões, favorecido pelo diferencial de juros elevado e pela atratividade relativa dos ativos brasileiros.

No cenário internacional, os Estados Unidos apresentaram perda de dinamismo no mercado de trabalho e sinais mistos de atividade, com estabilidade nos serviços e fraqueza persistente na

indústria. Na zona do euro, os dados indicaram contraste entre serviços mais resilientes e indústria em contração, com inflação próxima da meta do BCE. Na China, os indicadores de novembro apontaram desaceleração tanto nos serviços quanto na indústria, reforçando expectativas de novos estímulos. No campo geopolítico, destacou-se o fortalecimento das relações comerciais entre os Estados Unidos e países da América Latina, incluindo a retirada de tarifas sobre produtos brasileiros, restabelecendo condições de competitividade no mercado norte-americano.

Além disso, ao longo deste ano tem sido observado um fechamento da curva de juros, o que favoreceu o desempenho dos índices de renda fixa de maior *duration*, como IRF-M, IRF-M 1+, IMA-B e IMA-B 5+. Considerando a natureza do mercado de juros, que tende a antecipar movimentos de cortes por parte do Banco Central, existe a possibilidade — ainda que menos clara e concreta do que no caso dos ativos conservadores — de que tais investimentos se beneficiem desse ambiente e capturem ganhos adicionais por meio da marcação a mercado.

Outro segmento que pode se beneficiar, especialmente em um cenário de saída de recursos dos mercados de países desenvolvidos em direção a economias emergentes, como o Brasil, é o mercado de ações doméstico. Apesar dos desafios estruturais enfrentados pelas companhias brasileiras e das incertezas adicionais associadas ao ano eleitoral de 2026, o fluxo de capitais tende a se manter, impulsionado pelos cortes de juros do Federal Reserve e pelos resultados positivos reportados pelas empresas listadas na B3. Nesse contexto, o movimento de alta do Ibovespa, observado em 2025, pode se prolongar em 2026, trazendo ganhos adicionais para carteiras mais expostas ao risco de mercado.

As projeções para os mercados de ações internacionais em 2026 indicam um cenário de moderação, mas com oportunidades relevantes para investidores atentos às particularidades regionais. Nos Estados Unidos, espera-se que os cortes de juros pelo Federal Reserve sustentem o apetite por ativos de risco, favorecendo especialmente empresas de tecnologia e crescimento, ainda que riscos ligados à inflação persistente e tensões comerciais possam gerar volatilidade. Na Europa, a recuperação econômica tende a ser mais gradual, com ganhos concentrados em setores cíclicos e de valor, enquanto custos elevados de energia e pressões regulatórias continuam a limitar parte do avanço. Já na Ásia, a China deve mostrar sinais de estabilização após um período de fragilidade, apoiada em estímulos internos e maior consumo doméstico. O movimento de realocação de capitais de mercados desenvolvidos para emergentes pode reforçar a atratividade dessas regiões. Contudo, incertezas relacionadas a geopolítica, comércio internacional e câmbio permanecem no radar. Nesse contexto, 2026 tende a ser um ano de ganhos mais seletivos, exigindo estratégias de diversificação para capturar oportunidades sem ignorar os riscos globais.

De acordo com as projeções mais recentes do Relatório Focus, divulgado semanalmente pelo Banco Central, a economia brasileira deve apresentar arrefecimento nos próximos anos, refletindo os efeitos da política monetária ainda restritiva. O Produto Interno Bruto (PIB) é estimado em crescimento de 2,26% em 2025 e de 1,80% em 2026, sinalizando perda de dinamismo frente ao ciclo anterior. No que se refere à inflação, as expectativas para o IPCA vêm sendo gradualmente revistas para baixo em um contexto de desaceleração da atividade, projetando-se variação de 4,32% em 2025 e de 4,05% em 2026. Embora os números permaneçam acima do centro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN),

de 3,0% a partir de 2025, para 2026 se situam dentro do intervalo de tolerância de 1,5 ponto percentual. Esse cenário indica que, ainda que o processo desinflacionário esteja em curso, o

2.2.1.3 EXPECTATIVAS DE MERCADO

Mediana - Agregado	2025							2026						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *	Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***
IPCA (variação %)	4,43	4,33	4,32	▼ (7)	152	4,31	111	4,17	4,06	4,05	▼ (6)	151	4,06	110
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,26	2,26	= (1)	120	2,27	65	1,78	1,80	1,80	= (3)	118	1,80	63
Câmbio (R\$/US\$)	5,40	5,43	5,44	▲ (2)	127	5,45	76	5,50	5,50	5,50	= (11)	124	5,50	73
Selic (% a.a)	15,00	-	-	-	-	-	-	12,00	12,25	12,25	= (1)	149	12,13	88
IGPM (variação %)	-0,57	-0,74	-0,80	▼ (16)	79	-0,86	49	4,00	3,99	3,95	▼ (2)	77	4,00	47
IPCA Administrados (variação %)	5,18	5,32	5,32	= (1)	96	5,32	73	3,80	3,71	3,72	▲ (1)	95	3,71	72
Conta corrente (US\$ bilhões)	-72,60	-74,10	-74,85	▼ (12)	38	-75,07	21	-65,39	-67,05	-67,00	▲ (1)	38	-67,90	21
Balança comercial (US\$ bilhões)	62,85	63,01	63,00	▼ (1)	37	62,70	23	65,70	66,10	66,00	▼ (2)	37	65,80	23
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	73,00	79,25	79,70	▲ (2)	35	80,00	21	70,00	72,40	74,00	▲ (2)	35	74,00	21
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,83	65,97	65,97	= (2)	55	65,94	32	70,20	70,25	70,25	= (1)	54	70,20	31
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50	= (12)	63	-0,50	32	-0,60	-0,60	-0,56	▲ (1)	62	-0,55	32
Resultado nominal (% do PIB)	-8,46	-8,43	-8,43	= (1)	54	-8,44	30	-8,70	-8,70	-8,61	▲ (1)	53	-8,70	29

Fonte: Relatório Focus de 26/12/2025 (Banco Central)

2.2.2 CARTEIRA DE INVESTIMENTOS E CONDIÇÃO DE LIQUIDEZ

Atualmente, o RPPS detém um patrimônio de R\$ 12.907.443,32, distribuídos entre 5 fundos de investimento conforme a seguinte distribuição:

ATIVO	SALDO R\$	%	DISP.	ENQUADRAMENTO
BB IRF-M 1 TP FIC RF PREVID	9.334.092,08	72,32	D+0	7, I "b"
SANTANDER IRF-M 1 TP FI RF RESP LIMITADA	1.112.816,28	8,62	D+1	7, I "b"
SANTANDER INSTITUCIONAL PREMIUM FIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI	2.258.999,33	17,50	D+0	7, III "a"
FP2 MULTIESTRATÉGIA FIP	179.340,51	1,39	(vide regulamento)	10, II
AUSTRO MULTISSETORIAL FIP MULTIESTRATÉGIA	22.195,12	0,17	-	10, II
TOTAL	12.907.443,32	100,00%	-	-

*Fonte: Uno. Carteira no fechamento de Novembro de 2025

A carteira apresenta uma condição favorável de liquidez, pois os fundos não possuem prazo de carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos disponibilizam os recursos em até 1 dias úteis. Assim, o MERITI-PREVI tem a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, contribuindo para atender à liquidez necessária para o plano de benefícios e para alinhar melhor o fluxo de recursos entre as obrigações e os investimentos do RPPS.

2.2.3 OBJETIVO DOS INVESTIMENTOS

A presente Política de Investimentos tem por objetivo definir uma estratégia de investimentos que busque assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do MERITI-PREVI, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários, promovendo a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do MERITI-PREVI e com a duração do passivo atuarial. Busca-se, ainda, garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas, bem como assegurar a diversificação e a mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores,

setores ou classes de ativos. Ademais, a Política visa fomentar a transparência e a rastreabilidade nas decisões de investimento, estabelecendo critérios técnicos para a seleção, o acompanhamento e a avaliação de instituições financeiras e ativos, promovendo, de forma gradual, quando pertinente, a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão. Por fim, serve como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e os Conselhos do MERITI-PREVI.

Conforme indicado no Inciso IV do artigo 102 da Portaria 1.467, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, deverá a gestão definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscar a compatibilidade com o perfil da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base cenários macroeconômico e financeiros e os fluxos atuariais com as projeções das receitas e despesas futuras do RPPS e observar a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

A metodologia para projeção do “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” utilizada nessa Política, baseia-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução 5.272, abrangendo Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado. Para projeção de retornos dos índices ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês anterior, enquanto os pós-fixados (CDI) são projetados pelo vértice de 12 meses da curva de juros; já para os títulos de emissão privada considera-se 120% da projeção do CDI, em função do prêmio acima das negociações com títulos públicos. Para renda variável, o retorno é estimado a partir da média histórica dos últimos 60 meses: no Brasil, pelo Ibovespa; nos EUA, pelo S&P 500, podendo incluir ou não a expectativa cambial do Relatório Focus; e, no exterior, pelo MSCI World, também com ou sem ajuste cambial conforme o caso. Por fim, o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define se o RPPS será enquadrado como conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil.

A metodologia e os dados utilizados para a projeção estão expostos no anexo I desta Política. Assim, temos três possíveis cenários de retornos reais, considerando os diferentes perfis de investidores para os investimentos:

	Conservador	Moderado	Agressivo
Peso Renda Fixa	85,00%	80,00%	70,00%
Peso Demais segmentos	15,00%	20,00%	30,00%
MILP	9,22%	9,04%	8,65%

O resultado da análise do perfil de investidor (suitability) apontou o RPPS como **Conservador**. Sendo, portanto, sua projeção de retorno real aqui considerada de 9,22%.

2.2.4 ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO PARA 2026

Considerando, portanto, o cenário econômico projetado, a alocação atual dos recursos, o perfil de risco evidenciado no suitability, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime e as opções de investimentos previstas na Resolução 5.272, a

decisão de alocação dos recursos para 2026 deverá ser norteada pelos limites definidos na tabela a seguir, com o intuito de obter retorno compatível com a meta de rentabilidade definida, sem incorrer em elevado nível de risco na gestão dos investimentos.

A coluna de “estratégia alvo” tem como objetivo tornar os limites de aplicação mais assertivos, considerando o cenário projetado atualmente. No entanto, as colunas de “limite inferior” e “limite superior” tornam as decisões mais flexíveis dada a dinâmica e as permanentes mudanças que o cenário econômico e de investimentos vivenciam.

Conforme determina o parágrafo primeiro do art. 27 da Resolução 5.272, os **RPPS terão dois anos contados a partir da entrada em vigor desta Resolução, ou seja, 31 de janeiro de 2028, para adequar sua carteira aos limites impostos pela nova norma**. Podendo este prazo ser estendido para os investimentos que estabeleçam, à época da aplicação, prazos para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas poderão ser mantidas até o final de seus respectivos prazos

Considerando que o Meriti-Previ, no momento da aprovação desta política, não possui certificação Pró-Gestão válida, ficam restritas novas aplicações aos artigos previstos na Resolução.

Segmento	Enquadramento Res. 5.272/2025	Tipo de Ativo	Carteira Atual (R\$)	Carteira Atual (%)	Certificação Pró-Gestão – Limites Res. 5.272 (%)					MERITI-PREVI		
					Sem PG	Nível I	Nível II	Nível III	Nível IV	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Art. 7º, I	FI RF e ETF 100% TP	10.446.908,36	80,94%	100,00					20,00%	95,00%	100,00%
	Art. 7º, II	Títulos Públicos (of prim ou plataf eletr)	0,00	0,00%	100,00					0,00%	5,00%	40,00%
	Art. 7º, III	Títulos Públicos (balcão)	0,00	0,00	-	100,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IV	Op Compromissadas	0,00	0,00%	-	5,00				0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, V	FI Renda Fixa e ETF	2.258.999,33	17,50%	-	-	80,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VI	Ativos Bancários	0,00	0,00%	-	-	20,00			0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VII	FI RF "Crédito Privado"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, VIII	FI "Debentures"	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
	Art. 7º, IX	FIDC - sênior	0,00	0,00%	-	-	-	-	20,00	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal		12.705.907,69	98,44%	-					20,00%	100,00%	100,00%
Renda Variável	8º, I	FI Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, II	ETF de Ações	0,00	0,00%	-	-	40,00			0,00%	0,00%	0,00%
	8º, III	BDR ETF - Ações	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	8º, IV	ETF - Internacional	0,00	0,00	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal		0,00	0,00%	-					0,00%	0,00%
Investimentos no Exterior	9º, I	FI RF - Dívida Externa	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, II	FI Inv Exterior – Qualif	0,00	0,00%	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
	9º, III	FI Inv Exterior – Geral	0,00	0,00	-	-	-	10,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal		0,00	0,00%	-					0,00%	0,00%
Investimentos Estruturados	10, I	FI Multimercado	0,00	0,00%	-	-	15,00			0,00%	0,00%	0,00%
	10, II	Fiagro	0,00	0,00	-	-	-	5,00		0,00%	0,00%	0,00%
	10, III	FI em Participações	201.535,63	1,56%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
	10, IV	FI "Ações - Merc Acesso"	0,00	0,00%	-	-	-	-	10,00	0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal		201.535,63	1,56%	-					0,00%	0,00%
Fundos Imobiliários	11	FI Imobiliário	0,00	0,00%	-	-	-	20,00		0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal		0,00	0,00%	-					0,00%	0,00%
Empréstimos Consignados	12	Emp Consignados	0,00	0,00%	5,00	10,00				0,00%	0,00%	0,00%
		Subtotal		0,00	0,00%	-					0,00%	0,00%
Total Geral			12.907.443,32	100,00%	-					20,00%	100,00%	-

2.3. CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES E SELEÇÃO DE ATIVOS

No que se refere aos critérios para **credenciamento de instituições e para seleção de ativos**, deverá ser considerada a adequação ao perfil da carteira, ao ambiente interno e à estrutura de exposição a riscos do RPPS, e análise da solidez, porte e experiência das instituições credenciadas.

Para realizar o processo de credenciamento das instituições, o RPPS utiliza-se de um **manual de credenciamento**, instituído através do **Portaria 032-AD2025**, disponibilizada no site oficial do Meriti-Previ, detalhando os documentos necessários, assim como o passo a passo do processo. O manual foi elaborado levando em consideração os critérios listados na Seção III do Capítulo VI da Portaria 1.467.

<https://www.meritiprevi.rj.gov.br/publicacoes?dtini=&dtfim=&cat=28&exer=&descr=&num=&comp=&grupo=>

O parágrafo segundo do artigo 103 diz que “os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição ao risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.”

O parágrafo terceiro traz os critérios que devem ser analisados e atestados formalmente pela unidade gestora, no momento do credenciamento de uma instituição:

- I - Registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente. O próprio registro ou autorização serve como documento que respalda esse item, além da consulta ao site do órgão competente, indicando se há algum ponto de observância ou suspensão da instituição;
- II - Observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro. O respaldo a esse item é feito através da consulta ao site da instituição, constando os processos físicos e eletrônicos vinculados a instituição e aos responsáveis pela equipe de gestão;
- III - Análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores. O documento que respalda este item e os próximos dois itens é o Questionário Due Diligence;
- IV - Experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros.; e
- V - Análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

A seleção dos ativos levará em consideração o cenário econômico, a estratégia de alocação proposta no item acima, assim como nos objetivos a serem alcançados na gestão dos investimentos. Os ativos selecionados deverão, por obrigação da norma e desta Política, ser vinculados a instituição previamente credenciada junto ao RPPS.

2.4. PARÂMETROS DE RENTABILIDADE PERSEGUIDOS

O principal parâmetro de rentabilidade perseguido pelo RPPS é a Meta Atuarial (Taxa de Juros de Desconto), definida anualmente com base na regulamentação federal, buscando a solvência de longo prazo.

A metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual (Meta Atuarial) segue estritamente o disposto na Portaria 1.467:

1. Estrutura a Termo de Taxa de Juros (ETTJ): conforme o art. 39, a taxa de juros real anual é determinada pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ), utilizando o ponto dessa estrutura que seja o mais próximo da Duração do Passivo do RPPS.
2. Duração do Passivo: o § 2º do Art. 39 estabelece que a duração do passivo a ser utilizada deve ser aquela calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior (ou seja, a Avaliação Atuarial anterior à definição da meta).
3. Ajuste por Rentabilidade Histórica: Em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII, a taxa-parâmetro poderá ser acrescida de 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes tenham sido alcançados, limitado ao acréscimo total de 0,6 pontos percentuais.

Deste modo, a Meta Atuarial definida para o exercício de 2026 foi determinada por meio do seguinte processo técnico:

Duração do Passivo: Calculada na Avaliação Atuarial de 2025 (data-base 2024), realizada pela LOGICA CONSULTORIA = 11,71 anos;

Taxa de Juros Parâmetro: Ponto da ETTJ mais próximo à duração do passivo de 11,71 anos, conforme a atualização da ETTJ pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025 = 5,38%;

Acréscimo Regulamentar: 0,15 p.p. referente ao atingimento da meta atuarial nos exercícios anteriores (limitado a 0,6 p.p.) = +0,15 p.p.;

Meta Atuarial Real (2026): (Taxa Parâmetro + Acréscimo) = 5,44% ano.

O MERITI-PREVI estabelece, portanto, **a Meta Atuarial de IPCA + 5,44%** ao ano para o **exercício de 2026**.

Tomando como base a projeção de inflação para o ano de 2026 como sendo de 4,05% temos como meta atuarial projetada o valor de 9,84%.

*Taxa Real = $((1 + \text{Taxa Nominal}) \times (1 + \text{Inflação}) - 1) \times 100$

Os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência serão definidos na seção Estratégia de Alocação de Recursos. O objetivo primordial desta alocação é otimizar a relação risco-retorno da carteira, garantindo o atingimento da Meta Atuarial, com observância estrita aos princípios de segurança, solvência, liquidez e aos limites estabelecidos na legislação.

2.5. LIMITES PARA INVESTIMENTOS EMITIDOS POR UMA MESMA PESSOA JURÍDICA

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão definidos nos regulamentos dos fundos de investimentos que recebem aportes do RPPS. Seguindo o previsto na Resolução, para os ativos mobiliários investidos pelos fundos de investimento na carteira do RPPS, deverá ser respeitada a regra de que os direitos, títulos e valores mobiliários ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

Ademais, no que se refere a aplicação ativos em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias (artigo 7º, Inciso VI) o RPPS deverá observar as disposições da Resolução 5.272, da Portaria 1.467 e da Lei nº 9.717/98 e prezar pelos princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.

O **processo de análise** desses ativos será estruturado em duas etapas:

- **Prévia à aplicação**, com avaliação de riscos, comparação de taxas e condições com produtos equivalentes, análise do rating da instituição emissora, verificação de histórico, governança e processos sancionadores na CVM e no Banco Central.
- **Pós-aplicação**, com monitoramento contínuo do emissor e das condições de mercado, conforme determina o art. 125 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Somente poderão ser adquiridos ativos emitidos por instituições que atendam ao disposto na Resolução 5.272, limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

A comparação de produtos financeiros é obrigatória e deverá ser realizada com cotações simultâneas, em volumes equivalentes, de modo a assegurar condições justas e transparentes. O estudo prévio deverá apontar diferenças de risco e rentabilidade entre emissores e segmentos, registrando-se em ata a fundamentação para a escolha. As notas de rating dos ativos adquiridos deverão ser superiores às exigidas para fundos de crédito privado ou pelo menos ser considerado grau de investimento.

O prazo de vencimento dos instrumentos deve ser compatível com os compromissos atuariais do regime, de forma a preservar a liquidez necessária para o pagamento de benefícios em curto, médio e longo prazos e uma vez que conta com prazo de vencimento, a aplicação nos respectivos ativos deve ser precedida de **atestado de compatibilidade**, conforme indicado no item 2.7.

Ademais, a unidade gestora será responsável por manter procedimentos e controles internos formalizados, garantindo o monitoramento dos emissores e a gestão de riscos de crédito, liquidez e reputacional das emissoras dos ativos investidos. Essa sistemática deve ser documentada, assegurando conformidade regulatória e transparência nas decisões de investimento.

2.6 PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

O **art. 143 da Portaria 1.467**, traz a seguinte redação:

“Deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, tendo por base metodologias, critérios e fontes de referência para precificação dos ativos, estabelecidos na política de investimentos, as normas da CVM e do Banco Central do Brasil e os parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro.”

Os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas seguintes categorias, conforme critérios previstos no **Anexo VIII, da Portaria 1.467**:

I - disponíveis para negociação futura ou para venda imediata; ou

II - mantidos até o vencimento.

Na categoria de **disponíveis para negociação ou para venda**, devem ser registrados os ativos adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição. Esses ativos serão **marcados a mercado**, no mínimo mensalmente, de forma a refletir o seu valor real.

Na categoria de ativos **mantidos até o vencimento**, podem ser registrados os ativos para os quais haja intenção e capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento. Poderá ser realizada a reclassificação dos ativos da categoria de mantidos até o vencimento para a categoria de ativos disponíveis para negociação, ou vice-versa, na forma prevista no **Anexo VIII da Portaria 1.467**.

Os títulos e valores mobiliários que integram as carteiras e fundos de investimentos devem ser marcados a valor de mercado, obedecendo os critérios recomendados pela Comissão de Valores Mobiliários e pela ANBIMA. Os métodos e as fontes de referências adotadas para precificação dos ativos do RPPS são estabelecidos em seus custodiantes conforme seus manuais de apreçamento.

Os ativos da categoria de mantidos até o vencimento deverão ser **contabilizados pelos seus custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos**, devendo ser atendidos os seguintes parâmetros:

I - Demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

II - Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento;

III - Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

IV - Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

V - Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

2.7 AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DOS RISCOS

RISCO DE MERCADO é a oscilação no valor dos ativos financeiros que possa gerar perdas decorrentes da variação de parâmetros de mercado, como cotações de câmbio, ações, *commodities*, taxas de juros e indexadores como os de inflação, por exemplo.

O MERITI-PREVI utiliza indicadores como VaR – Value-at-Risk, Volatilidade, Treynor, Sharpe e Drawdown – para controle de Risco de Mercado, os quais podem ser verificados nos relatórios periódicos, bem como em um relatório mensal específico para acompanhamento de risco.

RISCO DE CRÉDITO é a possibilidade de perdas no retorno de investimentos ocasionadas pelo não cumprimento das obrigações financeiras por parte da instituição que emitiu determinado título, ou seja, o não atendimento ao prazo ou às condições negociadas e contratadas.

Somente poderão ser adquiridos ativos, direta ou indiretamente, classificados com de baixo risco de crédito. Esta classificação deverá ser efetuada por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia.

No que tange a aplicação feita diretamente pelo RPPS, o artigo 7º, Incisos II e III da Resolução 5.272, refere-se a títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Uma vez que esses são tidos como os ativos de menor risco de crédito da economia brasileira, a análise quanto a classificação de risco desse ativo não se faz necessária.

Outra possibilidade de investimento realizado diretamente pelo RPPS, enquadrado no artigo 7º, Inciso VI prevê “até 20% (vinte por cento) diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil” limitadas às instituições financeiras classificadas nos segmentos prudenciais S1 e S2 pelo Banco Central.

RISCO DE LIQUIDEZ é a possibilidade de perda de capital ocasionada pela incapacidade de liquidar determinado ativo em tempo razoável sem perda de valor. Este risco surge da dificuldade de encontrar potenciais compradores do ativo em um prazo hábil ou da falta de recursos disponíveis para honrar pagamentos ou resgates solicitados.

Conforme determina o art. 115 da Portaria 1.467, “A aplicação dos recursos do RPPS deverá observar as necessidades de liquidez do plano de benefícios e a compatibilidade dos fluxos de pagamentos dos ativos com os prazos e o montante das obrigações financeiras e atuariais do regime, presentes e futuras.”

A análise de condição de liquidez da carteira do RPPS é realizada todos os meses, tomando como base a carteira de investimentos posicionada no último dia do mês anterior. Porém, possíveis adequações dos prazos as obrigações do regime devem considerar não só a parte dos ativos do regime, mas também os dados atuariais referentes ao seu passivo.

Sendo assim e atendendo ao previsto no parágrafo primeiro do artigo 115, toda aplicação que apresente prazo para desinvestimento, inclusive para vencimento, resgate, carência ou para conversão de cotas de fundos de investimento, deverá ser precedida de atestado elaborado pela unidade gestora, evidenciando a compatibilidade prevista no caput.

RISCO DE SOLVÊNCIA é o que decorre das obrigações do RPPS para com seus segurados e seu funcionamento. O monitoramento desse risco se dá através de avaliações atuariais e realização de estudos para embasamento dos limites financeiros no direcionamento dos recursos. Quanto a gestão dos investimentos, o RPPS buscará manter carteira aderente ao seu perfil de investidor, bem como buscará obter retornos compatíveis com as necessidades atuariais, mantendo assim, a solvência do RPPS no decorrer da vida do regime.

RISCO SISTÊMICO é o risco de surgimento de uma crise de confiança entre instituições de mesmo segmento econômico que possa gerar colapso ou reação em cadeia que impacte o sistema financeiro ou mesmo afete a economia de forma mais ampla.

A análise do risco sistêmico é realizada de forma permanente pela Consultoria de Investimentos, Diretoria Executiva e Comitê de Investimentos que monitoram informações acerca do cenário corrente e perspectivas de forma a mitigar potenciais perdas decorrentes de mudanças econômicas.

Riscos como de crédito e de mercado podem ser minimizados compondo uma carteira diversificada, composta por ativos que se expõem a diferentes riscos e apresentem baixa ou inversa correlação, ou seja, se comportem de maneira diferente nos diversos cenários, como bolsa e dólar. No caso do Risco Sistêmico, o potencial de mitigação de risco a partir da diversificação é limitado, uma vez que este risco pode ser entendido como o risco da quebra do sistema como um todo e neste caso, o impacto recairia para todos os ativos.

A forma de mitigar o risco sistêmico é realizando acompanhamentos periódicos nas condições de mercado, no intuito de antecipar cenários de queda e realizar e rapidamente adotar uma estratégia defensiva, alocando recursos em ativos mais conservadores. Porém, é importante salientar que em cenários extremos, existem riscos até mesmo para investimentos extremamente conservadores.

RISCO REPUTACIONAL decorre de todos os eventos internos e externos com capacidade de manchar ou danificar a percepção da unidade gestora perante a mídia, o público, os colaboradores e o mercado como um todo. O controle deste risco será efetuado na constante vigilância das operações internas, por parte dos órgãos de controle internos do RPPS.

Os órgãos de controle, em suas reuniões periódicas, poderão debater e registrar em ata os assuntos abordados relacionados a todos os tipos de risco elencados acima. Ademais, a unidade gestora deverá emitir relatórios, em mesmo período e apresentá-lo aos órgãos de controle interno, contendo, no mínimo:

I - as conclusões dos exames efetuados, inclusive sobre a aderência da gestão dos recursos do RPPS às normas em vigor e à política de investimentos;

II - as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com estabelecimento de cronograma para seu saneamento, quando for o caso; e

III - análise de manifestação dos responsáveis pelas correspondentes áreas, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores, bem como análise das medidas efetivamente adotadas para saná-las.

As conclusões, recomendações, análises e manifestações levantada deverão ser levadas em tempo hábil ao conhecimento do Conselho Deliberativo.

Conforme descrito no art. 131 da Portaria 1.467, “Caso os controles internos do RPPS se mostrem insuficientes, inadequados ou impróprios, deverá ser determinada a observância de parâmetros e limites de aplicações mais restritivos na política de investimentos até que sejam sanadas as deficiências apontadas.”

2.8 AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO RETORNO DOS INVESTIMENTOS

O retorno esperado dos investimentos é determinado por meio da meta de rentabilidade estabelecida para o ano, informada no item 2.4. desta Política e o acompanhamento dessa rentabilidade ocorre de forma mensal através da consolidação da carteira de investimentos realizada por sistema próprio para este fim.

A avaliação da carteira é realizada de forma constante pelo Comitê de Investimentos, que buscará a otimização da relação risco/retorno, ponderando sempre o perfil de investidor do RPPS e os objetivos traçados pela gestão, indicados no item 2.2.3.

Além do desempenho, medido pela rentabilidade, são monitorados ainda indicadores de risco como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe, dos ativos de forma individual, bem como da carteira do RPPS como um todo. O monitoramento visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos individualmente e da carteira consolidada com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks*, com a Resolução e com esta Política. (Anexo II)

O MERITI-PREVI reconhece ainda que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), complementares aos tradicionais critérios de segurança, rentabilidade e liquidez.

A adoção dessas práticas será conduzida de maneira progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, buscando contribuir para a sustentabilidade de longo prazo e o fortalecimento da governança do RPPS.

O MERITI-PREVI entende que a integração de aspectos ESG favorece a gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social.

2.9. VEDAÇÕES

É vedado ao MERITI-PREVI, conforme art. 28 da Resolução 5.272/2025 e critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos:

I - Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cuja atuação em mercados de derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido;

II - Aplicar recursos, diretamente ou por meio de cotas de classes de fundo de investimento, em títulos ou outros ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma;

III - aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujo regulamento ou política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios não padronizados;

IV - Realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações *daytrade*);

V - Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

VI - Negociar cotas de classes de ETF em mercado de balcão;

VII - Aplicar recursos diretamente na aquisição de cotas de classes ou subclasses de fundo de investimento, destinadas exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;

VIII - Remunerar quaisquer prestadores de serviço relacionados direta ou indiretamente aos fundos de investimento em que foram aplicados seus recursos, de forma direta ou por meio dos fundos de investimento, cuja remuneração deve dar-se, exclusivamente, nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

IX - Aplicar recursos na aquisição de cotas de classes de fundo de investimento cujos prestadores de serviço, ou partes a eles relacionadas, direta ou indiretamente, figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo as hipóteses previstas em regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;

X - Aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12;

XI - Aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE;

XII - Prestar fiança, aval, aceite ou coobrigar-se de qualquer forma;

XIII - Aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento que invistam, de forma direta ou indiretamente, em:

a) ativos virtuais; ou

b) créditos de carbono ou créditos de descarbonização – CBIO que não sejam registrados em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ou pelo Banco Central do Brasil ou negociados em mercado administrado por entidade administradora de mercado organizado; e

XIV - Realizar operações de investimento ou desinvestimento sem observar o disposto no art. 22.

2.10. PLANO DE CONTINGÊNCIA

Abaixo, há uma sugestão adequada de Plano de Contingência, mas o Comitê deve pensar em possíveis eventos e estabelecer as respectivas ações.

Em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 5.272, nesta Política de Investimentos, ou ainda de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, serão adotadas medidas de contingência visando restabelecer o enquadramento e preservar a segurança dos investimentos do MERITI-PREVI.

I – Detecção e comunicação imediata

Tão logo seja identificado qualquer desenquadramento, pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, a ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao Comitê de Investimentos.

II – Convocação de reunião extraordinária

O Comitê convocará reunião extraordinária no mais breve espaço de tempo, caso não haja reunião ordinária prevista, com vistas a analisar a situação, identificar as causas do descumprimento e deliberar as medidas corretivas a serem adotadas.

III – Ações corretivas e solicitação de resgate

Identificada a existência de ativos com exposição excessiva a riscos ou com risco de potenciais perdas relevantes, o Comitê de Investimentos deverá formalizar à Diretoria Executiva solicitação para que esta proceda imediatamente ao pedido de resgate ou realocação dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis.

IV – Obstáculos ao resgate imediato

Caso exista carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral, detalhando:

- a situação do ativo;
- os riscos envolvidos;
- as medidas já adotadas;
- as perspectivas de liquidez e desenquadramento;

O relatório será encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o inciso VI do art. 153 da Portaria 1.467.

V – Monitoramento contínuo da situação

Enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria e a Diretoria Executiva farão acompanhamento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com:

- os gestores dos fundos;
- os administradores;
- os custodiantes; e
- demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário.

Serão monitorados, entre outros documentos e eventos: assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência ao processo de correção.

VI – Comunicação institucional e governança

Todas as medidas adotadas deverão ser formalizadas e comunicadas aos Conselhos, bem como aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreamento, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização.

VII – Restabelecimento do enquadramento

Encerrado o processo e regularizado o enquadramento, o Comitê deverá registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do MERITI-PREVI.

2.11. PROVISÃO DE PERDAS CONTÁBEIS

A provisão para perdas em investimentos é uma prática contábil que visa estimar e registrar as perdas esperadas em investimentos. Essas perdas podem ocorrer devido a diversos fatores, como desvalorização de ativos, inadimplência de devedores, falência de empresas investidas, entre outros. A provisão para perdas é uma medida preventiva que deverá ser adotada pelos RPPS para evitar surpresas negativas no futuro e garantir a adequada avaliação de seus investimentos.

Será adotado o Value at Risk (VaR) como índice para provisão de perdas. O VaR é uma medida estatística que indicará, neste caso, a perda máxima potencial da carteira do RPPS em um ano. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um ano para o outro, o prejuízo máximo será de 1,60%, que considerando o patrimônio do fechamento de novembro, equivaleria a R\$ 206.880,62, sendo este o valor a ser considerado como provisão de perda contábil.

2.12. RESGATE DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS COM COTA NEGATIVA

O resgate de cotas de fundos de investimento que apresentem rentabilidade negativa ou valor da cota inferior ao valor originalmente aplicado observará critérios técnicos e de governança destinados a assegurar a prudência na tomada de decisão, a conformidade normativa e a proteção dos recursos. A decisão deve ser baseada em estudos que devem avaliar a viabilidade de manter os recursos aplicados, considerando os seguintes aspectos:

- **Estratégia de alocação de ativos:** Revisar a composição da carteira de investimentos e verificar se a manutenção das cotas é consistente com a estratégia de diversificação e os objetivos do RPPS.
- **Horizonte temporal do investimento:** Avaliar o período previsto para a recuperação dos ativos e comparar com o horizonte temporal dos compromissos do RPPS.
- **Perspectiva de recuperação do mercado:** Analisar cenários econômicos e financeiros que possam indicar a recuperação dos ativos no curto, médio e longo prazo.
- **Objetivos de curto e longo prazos do RPPS:** Considerar as metas financeiras e atuariais estabelecidas para assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

O processo de resgate de cotas com prejuízo deve seguir os seguintes passos:

- **Elaboração de Estudos Técnicos:** Deverá ser solicitado à consultoria de investimentos estudos técnicos detalhados que justifiquem a decisão de resgate. Estes estudos serão debatidos pelos membros do Comitê de Investimentos com ou sem a participação de um representante da consultoria contratada e serão realizadas as deliberações necessárias.
- **Documentação e Aprovação:** Todos os estudos e análises devem ser documentados e anexados à ata do Comitê de Investimentos. A decisão de resgate deve ser aprovada por este órgão, garantindo a transparência e a responsabilidade na tomada de decisões.

Conforme Nota Técnica SEI nº 296/2023/MPS, a decisão de resgate em carteiras diversificadas deve ser guiada por estratégias bem fundamentadas de reequilíbrio. Portanto, a atual política de investimentos busca ser dinâmica e adaptável, refletindo a realidade do mercado financeiro e as necessidades específicas do regime. A implementação de um processo decisório estruturado e bem documentado, embasado em estudos técnicos detalhados, é essencial para assegurar a transparência, a conformidade normativa e a prudência na gestão dos recursos previdenciários. A flexibilidade para realizar resgates permite uma alocação dos recursos mais adequada, de maneira a minimizar riscos e buscar melhores retornos, garantindo assim a solidez e a sustentabilidade do RPPS.

2.13. ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A revisão desta Política de Investimentos será conduzida de forma anual e sistemática, observando-se os seguintes parâmetros:

- I – Alterações nas normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Banco Central do Brasil (BCB), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) ou do Ministério da Previdência Social (MPS);
- II – Atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos;
- III – Recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle;
- IV – Reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente;
- V – Inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável.

A versão revisada da Política de Investimentos será aprovada pelo Comitê de Investimentos e, posteriormente, será submetida à aprovação formal do Conselho do MERITI-PREVI.

3. TRANSPARÊNCIA

Além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, esta Política de Investimentos busca ainda dar transparência à gestão dos investimentos do RPPS. O Art. 148 da Portaria 1.467 determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:

- I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;
- II - as informações contidas nos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da respectiva aplicação ou resgate;
- III - a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do mês;
- IV - os procedimentos de seleção das eventuais entidades autorizadas e credenciadas e de contratação de prestadores de serviços;

V - as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber as aplicações dos recursos do RPPS;

VI - a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS e respectiva data de atualização do credenciamento; e

VII - as datas e locais das reuniões dos conselhos deliberativo e fiscal e do comitê de investimentos e respectivas atas.”

Além destes, o art. 149 define que a unidade gestora do RPPS deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos e daqueles que demonstrem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN e o envio tempestivo do DPIN (Demonstrativo da Política de Investimento) e do DAIR (Demonstrativo da Aplicação e Investimento dos Recursos), conforme descrito no parágrafo único do art. 148 da Portaria 1.467.

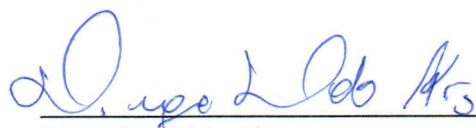
4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A comprovação da elaboração desta Política de Investimentos ocorrerá mediante o envio do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria 1.467.

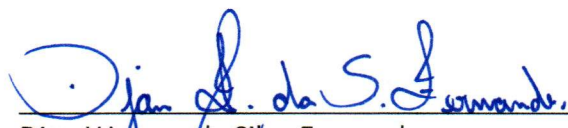
A aprovação desta Política será registrada em ata específica do Conselho Deliberativo, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a ata a integrar a presente Política de Investimentos como parte indissociável.

Atendendo ao parágrafo nove do art. 241 da Portaria 1.467, *“Os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações de que trata este artigo deverão permanecer à disposição da SPREV pelo prazo de 10 (dez) anos e arquivados pelo ente federativo e unidade gestora do RPPS, preferencialmente de forma digital.”*

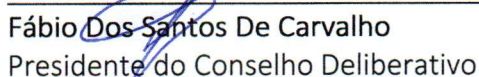
São João de Meriti - RJ, 19 de janeiro de 2026



Diego Irenaldo Alves
Presidente do Meriti-Previ



Djan Wagner da Silva Fernandes
Diretor de Investimentos – Gestor de Recursos



Fábio Dos Santos De Carvalho
Presidente do Conselho Deliberativo

ANEXOS

ANEXO I – Metodologia de projeção de investimentos

A metodologia utilizada para projetar o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos” leva em consideração todos os índices de referência dos fundos de investimentos enquadrados com a Resolução 5.272, classificados como Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior e Multimercado, conforme detalhe a seguir:

- Para os índices de renda fixa, com exceção dos pós-fixados, será considerado a taxa indicativa da ANBIMA do fechamento do mês anterior;
- Para os ativos pós-fixados (CDI), será considerado o vértice de 12 meses à frente, indicado na curva de juros do fechamento do mês anterior;
- Em virtude do alpha acima das taxas de negociação envolvendo títulos públicos, investimentos que contenham ativos de emissão privada serão projetados considerando 120% da projeção do CDI;
- Para os ativos de renda variável do Brasil será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do Ibovespa;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável dos Estados Unidos, que utilizem proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do S&P 500;
- Para os ativos de renda variável do exterior, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World, acrescido da expectativa para o dólar contida no último Relatório Focus do Banco Central;
- Para os ativos de renda variável do exterior, que utilizem de proteção cambial, será considerado o retorno médio histórico dos últimos 60 meses do MSCI World;

Além disso, será considerado ainda o resultado da Análise do Perfil do Investidor (*Suitability*) definindo o perfil do RPPS como conservador, moderado ou agressivo, conforme descrito no item 2.2.3 desta Política de Investimentos.

É definida uma carteira padrão para cada perfil.

Com base nessa carteira e na distribuição entre os índices de renda fixa e variável citados, é definido o “valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos”.

Por fim, tal resultado é comparado à “taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS” e então, há a escolha da meta atuarial a ser perseguida – no item 2.4 – considerando os objetivos do RPPS, o perfil da carteira e de risco, a viabilidade de atingimento da meta e os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações previstos na Resolução 5.272.

Considerando os diversos tipos de investimento disponíveis para aplicação de RPPS, divididos pelo segmento, tomando como base a metodologia descrita acima e dados coletados no fechamento do mês anterior ao da elaboração dessa Política, chegamos aos seguintes valores de projeções para os diversos ativos de forma individual:

Índices	Desvio-Padrão Anual	Retorno Real Projetado 12 meses
IFIX	8,95%	-0,45%
CDI	2,22%	9,25%
Fundos Crédito Privado - 105% CDI	2,33%	9,71%
IDkA IPCA 2 Anos	2,82%	8,19%
IDkA Pré 2 Anos	4,91%	8,50%
IMA Geral Ex-C	3,13%	8,90%
IMA-B	5,10%	7,80%
IMA-B 5	2,61%	8,59%
IMA-B 5+	7,95%	7,18%
IRF-M	4,40%	9,14%
IRF-M 1	2,43%	10,11%
IRF-M 1+	5,77%	8,71%
Carteira Títulos Públicos ALM*	-	-
Fundos Multimercados - 100% CDI	2,33%	9,25%
Ibovespa	18,58%	4,92%
S&P 500 (moeda original)	15,75%	9,95%
S&P 500	15,77%	8,54%
MSCI World (moeda original)	15,41%	8,11%
MSCI World	14,72%	6,61%
Carteira Títulos Privados ALM*	-	-

*Os valores de rentabilidade dependerão das taxas acordadas no momento da compra ou do comportamento dos preços do ativo, no caso da marcação a mercado. O desvio-padrão (volatilidade) estimado também dependerá da forma de marcação do ativo

ANEXO II – Relatórios de acompanhamento:

Conforme exposto no item 2.7 da Política de Investimentos, o Relatório de Risco de Mercado visa atestar a compatibilidade dos ativos investidos com o mercado, com os seus respectivos *benchmarks* avaliando indicadores como volatilidade, VaR, Treynor, Drawdown, Sharpe.

VaR (252 d.u): O Value at Risk é uma medida estatística que indica a perda máxima potencial de determinado ativo ou determinada carteira em determinado período. Para o seu cálculo, utiliza-se o retorno esperado, o desvio padrão dos retornos diários e determinado nível de confiança probabilística supondo uma distribuição normal. Seu resultado pode ser interpretado como, quanto mais alto for, mais arriscado é o ativo ou a carteira. Dado o desempenho da Carteira nos últimos 12 meses, estima-se com 95% de confiança que, se houver uma perda de um dia para o outro, o prejuízo máximo será de X%.

Volatilidade: Volatilidade é uma variável que representa a intensidade e a frequência que acontecem as movimentações do valor de um determinado ativo, dentro de um período. De uma forma mais simples, podemos dizer que volatilidade é a forma de medir a variação do ativo. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio. Estima-se que os retornos diários da Carteira, em média, se afastam em X% do retorno diário médio dos últimos 12 meses.

Treynor: Similar ao Sharpe, porém, utiliza o risco do mercado (Beta) no cálculo em vez da volatilidade da Carteira. A leitura é a mesma feita no Sharpe, quanto maior seu valor, melhor performa o ativo ou a carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado. Em 12 meses, cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs foram convertidos em uma rentabilidade X maior que a do mercado.

DrawDown: Auxilia a determinar o risco de um investimento, indicando quão estável é determinado ativo, ao medir seu declínio desde o valor máximo alcançado pelo ativo, até o valor mínimo atingido em determinado período. Para determinar o percentual de queda, o Draw-Down é medido desde que a desvalorização começa até se atingir um novo ponto de máximo, garantindo, dessa forma, que a mínima da série representa a maior queda ocorrida no período. Quanto mais negativo o número, maior a perda ocorrida e, conseqüentemente, maior o risco do ativo. Já um Draw-Down igual a zero, indica que não houve desvalorização do ativo ao longo do período avaliado.

Sharpe: Trata-se de um indicador de performance utilizado no mercado financeiro para avaliar a relação risco-retorno de um ativo através da diferença entre o retorno do ativo e o ativo livre de risco, com o CDI sendo comumente utilizado como proxy deste, dividido pela volatilidade. Portanto, quanto maior o índice de Sharpe do ativo, melhor a sua performance. Em 12 meses, o indicador apontou que para cada 100 pontos de risco a que a Carteira se expôs, houve uma rentabilidade X maior que aquela realizada pelo CDI.

O relatório de Risco de Desenquadramento com a Resolução CMN 5.272 e conformidade busca comprovar a compatibilidade dos investimentos com os critérios e limites expostos na Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência à Política de Investimentos visa comprovar a aderência dos investimentos com todos os critérios e limites previstos nesta Política, como os limites expostos no item 2.2.4 (Estratégia de alocação), os quais seguindo as normas da alínea “e” do inciso I do artigo 102 da Portaria 1.467, não devem replicar os limites previstos na Resolução 5.272, trazendo a este relatório, um caráter diferente do Relatório citado acima que se refere a aderência a Resolução 5.272.

O Relatório de Aderência aos Benchmarks visa comprovar a compatibilidade da rentabilidade dos fundos investidos com os seus respectivos benchmarks, no intuito de identificar se os fundos apresentam resultados discrepantes em relação ao mercado, bem como em relação a sua referência.

ATA Nº 004/2026-CJ de 26 DE JANEIRO DE 2026

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis (26/01/2026), às dezesseis horas e cinco minutos (16h05), nas dependências da sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Cidade de São João de Meriti – Meriti-Previ, situada à Rua Defensor Público Zilmar Pinaud, nº 232, 3º andar, São João de Meriti/RJ, reuniram-se, de forma conjunta, os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, em conformidade com a Lei Complementar 225 de 09 de dezembro de 2025. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Fábio dos Santos, que, após cumprimentar cordialmente todos os presentes, declarou aberta a sessão, tendo constatado a existência de quórum regimental, com a presença de todos os membros do Conselho e da Secretária Executiva, Sra. Dione Nascimento. Na sequência, foi apresentada a ordem do dia, composta pelos seguintes itens: **Item 1:** Leitura da ata da reunião anterior; **Item 2:** “Revisão da Política de Investimentos 2026”; **Item 3:** Assuntos gerais. Dando início aos trabalhos, passou-se à deliberação do **Item 1 da pauta:** o Presidente do Conselho Deliberativo deu início, referente à leitura e aprovação da ata da reunião conjunta realizada em 19 de janeiro de 2026, a qual fora previamente encaminhada aos conselheiros, para ciência e análise, por meio do grupo oficial de WhatsApp. Após indagação do Presidente sobre eventuais manifestações ou retificações, não havendo objeções ou sugestões de alteração, a ata foi aprovada por unanimidade pelos presentes. Ato contínuo, passando ao **item 2 da pauta:** Aberta a sessão, o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Fábio dos Santos, concedeu a palavra ao Diretor de Investimentos, Sr. Djan Wagner, o qual agradeceu a presença de todos e cumprimentou cordialmente os participantes da reunião. Antes de dar início à apresentação, o Diretor informou aos presentes que a Política de Investimentos foi previamente submetida à apreciação do Comitê de Investimentos em 19 de janeiro de 2026, ocasião em que restou aprovada por unanimidade pelos seus membros. Na sequência, passou a expor os fundamentos que ensejaram a necessidade de revisão da referida Política de Investimentos, esclarecendo que tal revisão se faz indispensável para a adequada conformidade aos parâmetros, diretrizes e exigências estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, cuja vigência tem início em 1º de fevereiro de 2026. Destacou, ainda, que o MERITI-PREVI dispõe de prazo final até o dia 15 de abril de 2026 para o encaminhamento do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN, relativo à mencionada revisão, reforçando a importância do cumprimento tempestivo dessa obrigação normativa. Informou que a nova Política de Investimentos para o exercício de 2026 incorpora as melhores práticas de governança e de gestão previdenciária, encontrando-se alinhada às normas federais e municipais aplicáveis, bem como às orientações dos órgãos de controle e supervisão, com o objetivo de assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Esclareceu, ainda, que a Política de Investimentos constitui o instrumento que estabelece as diretrizes e fundamenta o processo de tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos previdenciários, observando os princípios da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza das obrigações e transparência, de modo a garantir que as aplicações sejam realizadas de forma responsável, técnica e compatível com os objetivos atuariais e financeiros do MERITI-PREVI. Registrou que a Política de Investimentos possui como objetivos: **01.** assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários; **02.** promover a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor e a duração do passivo atuarial; **03.** garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações previdenciárias e administrativas; **04.** assegurar a diversificação e mitigação de riscos; **05.** fomentar a transparência e a rastreabilidade das decisões de investimento; **06.** estabelecer critérios técnicos e éticos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras, gestores e ativos; **07.** promover, de forma gradual, a integração de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos decisórios e; **08.** servir como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos e Conselhos do MERITI-PREVI. O Diretor destacou que a Política de Investimentos

tem como base legal a legislação vigente, em especial a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria do Ministério do Trabalho e Previdência nº 1.467/2022, que dispõem sobre as aplicações dos recursos dos RPPS. Sua vigência compreenderá o período de 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2026, devendo ser aprovada, previamente à sua implementação, pelo Conselho Deliberativo ou órgão equivalente, nos termos do art. 5º da Resolução nº 5.272. Ressaltou, ainda, que, conforme o §1º do art. 4º da referida Resolução, a Política poderá ser revista, de forma justificada, durante sua execução, inclusive para adequação às condições de mercado ou à superveniência de nova legislação. Na sequência, ao adentrar o conteúdo da Política de Investimentos, fez menção ao art. 4º da Resolução CMN nº 5.272, que dispõe sobre a Política de Investimentos, passando à leitura do referido dispositivo. O Diretor passou a expor o disposto na Resolução CMN nº 5.272/2025, segundo a qual os responsáveis pela gestão do RPPS deverão definir, previamente ao exercício a que se referir, a Política Anual de Aplicação dos Recursos, a qual deverá contemplar, no mínimo: **01.** o modelo de gestão a ser adotado; **02.** os critérios para eventual contratação de pessoas jurídicas autorizadas para administração de carteiras; **03.** a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação; **04.** os parâmetros de rentabilidade compatíveis com o perfil das obrigações previdenciárias; **05.** os limites de diversificação e concentração; **06.** os limites de investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica; **07.** a metodologia e os critérios para precificação dos ativos; **08.** a análise prévia, controle e monitoramento dos riscos dos investimentos; **09.** a metodologia para avaliação e acompanhamento do retorno esperado e; **10.** o plano de contingência a ser aplicado no exercício seguinte, com medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites normativos, excessiva exposição a riscos ou potenciais perdas dos recursos. No que se refere ao modelo de gestão, o Diretor esclareceu que o MERITI-PREVI adota o modelo de gestão por carteira própria, no qual as decisões estratégicas e táticas de investimento são integralmente formuladas e executadas por instâncias internas do RPPS, quais sejam, a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e os Conselhos, assegurando autonomia decisória e adequada segregação de funções no processo de gestão. Quanto aos aspectos de governança, informou que a estrutura do MERITI-PREVI é composta pela Unidade Gestora, pelo Comitê de Investimentos, responsável pela execução da Política de Investimentos, pelo Conselho Deliberativo, órgão superior competente para aprovação da referida Política, e pelo Conselho Fiscal, principal órgão de controle interno do RPPS, incumbido do acompanhamento e da fiscalização da gestão dos investimentos, todos devidamente regulamentados pela Lei Municipal Complementar nº 225, de 09 de dezembro de 2025. Destacou que, para subsidiar as decisões, poderão ser solicitadas opiniões técnicas de profissionais externos, tais como consultoria de investimentos contratada, outros RPPSs, instituições financeiras, distribuidores, gestores ou administradores de fundos de investimento, permanecendo, contudo, as decisões finais restritas à Diretoria Executiva, ao Comitê de Investimentos e aos Conselhos. Por fim, ressaltou que o Comitê de Investimentos é o órgão responsável pela execução da Política de Investimentos, competindo-lhe deliberar acerca das movimentações de aplicações e resgates e da manutenção da carteira de investimentos ao longo do exercício, cabendo ao Conselho Deliberativo, na qualidade de órgão máximo do RPPS, aprovar a Política de Investimentos e acompanhar a gestão dos investimentos por meio de reuniões periódicas. Esclareceu-se que as deliberações dos Conselhos ocorrerão por meio de reuniões periódicas, observada a estrutura prevista na legislação do RPPS, em conformidade com o disposto no art. 72 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Informou-se que o Conselho Fiscal constitui o principal órgão de controle interno do RPPS, competindo-lhe zelar pela gestão econômico-financeira do regime, fiscalizar a gestão dos investimentos, examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão, verificar a observância das premissas e dos resultados da avaliação atuarial, bem como acompanhar o cumprimento do plano de custeio, especialmente no que se refere ao repasse das contribuições e aportes previstos. Registrou-se, ainda, que o RPPS conta com serviço de Consultoria de Investimentos prestado pela empresa Matias e Leitão Consultores Associados LTDA, nome fantasia “LEMA Economia & Finanças”, inscrita no CNPJ nº 14.813.501/0001-00, devidamente autorizada

pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, contratada para a prestação de serviços de análise, avaliação e assessoramento dos investimentos do RPPS. Informou-se que a Consultoria atuará em conformidade com a legislação que rege sua atividade e os investimentos dos RPPS, por meio de análise de cenários e estudos de carteira, visando à otimização das aplicações para o atingimento dos objetivos estabelecidos na Política de Investimentos, observados os critérios de prudência e mitigação de riscos. Quanto às estratégias de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e respectivas carteiras de investimentos, esclareceu-se que a Unidade Gestora deverá considerar, dentre outros aspectos, o cenário econômico, o perfil atual da carteira, bem como os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do regime, de modo a definir alocações que visem à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do RPPS, estabelecendo objetivos para a gestão de investimentos, estratégia-alvo de alocação, percentuais pretendidos por segmento e tipo de ativo, além de limites mínimos e máximos. Destacou-se que o art. 2º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que os recursos dos RPPS deverão ser alocados nos seguintes segmentos de aplicação: **01.** renda fixa; **02.** renda variável; **03.** investimentos no exterior; **04.** investimentos estruturados; **05.** fundos imobiliários e; **06.** empréstimos consignados, considerando-se como investimentos estruturados, para os fins da referida Resolução, as cotas de fundos de investimento tipificados como Multimercado, Fundos de Investimento em Participações – FIP, fundos tipificados como Ações – Mercado de Acesso e Fundos de Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais – Fiagro. Por fim, consignou-se que as aplicações dos recursos deverão observar a compatibilidade entre os ativos investidos e os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, com o objetivo de preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre os ativos e passivos do RPPS. Esclareceu-se que, especialmente antes da realização de aplicações que impliquem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e de conversão de cotas de fundos de investimento, deverão ser devidamente acompanhados os fluxos de pagamento dos ativos, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do RPPS. Informou-se que tais aplicações deverão ser precedidas de atestado elaborado pela Unidade Gestora, evidenciando a compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime, nos termos do §1º do art. 115 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Registrou-se que a estratégia de alocação de recursos visa à constituição de uma carteira de investimentos orientada ao atingimento dos objetivos estabelecidos nesta Política de Investimentos, considerando o perfil de risco do RPPS, o contexto econômico atual e projetado, o fluxo de caixa dos ativos e passivos previdenciários e as perspectivas de oportunidades compatíveis com os objetivos traçados, observados, em todos os casos, os limites e preceitos técnicos e legais previstos nas normas aplicáveis aos investimentos dos RPPS, conforme dispõe o art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Para a formação do portfólio ideal, procedeu-se à apresentação de breve análise do cenário econômico atual e projetado, tomando-se como referência as informações relativas ao mês de novembro de 2025, bem como a composição da carteira de investimentos do MERITI-PREVI, que à época apresentava patrimônio no montante de R\$ 12.907.443,32 (*doze milhões, novecentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos*), distribuído entre cinco fundos de investimento, conforme detalhamento constante do documento apresentado. Destacou-se que a carteira apresentava condição favorável de liquidez, uma vez que os fundos não possuíam prazos de carência, e aqueles com prazos de resgate mais longos disponibilizavam os recursos em até um dia útil, conferindo ao MERITI-PREVI a capacidade de converter seus investimentos em caixa nesse período, de forma a atender à necessidade de liquidez do plano de benefícios e alinhar adequadamente o fluxo de recursos entre obrigações e investimentos do RPPS. No que tange aos objetivos dos investimentos, consignou-se que a estratégia definida busca assegurar o equilíbrio financeiro e atuarial do MERITI-PREVI, por meio da adequada compatibilização entre ativos e passivos previdenciários, promovendo a maximização da rentabilidade ajustada ao risco, em conformidade com o perfil de investidor do Instituto e com a duração do passivo atuarial. Busca-se, ainda, garantir liquidez suficiente para o cumprimento tempestivo das obrigações

previdenciárias e administrativas, assegurar a diversificação e a mitigação de riscos, evitando concentrações excessivas em emissores, setores ou classes de ativos, bem como fomentar a transparência e a rastreabilidade das decisões de investimento, estabelecendo critérios técnicos para a seleção, acompanhamento e avaliação de instituições financeiras e ativos, promovendo, de forma gradual e quando pertinente, a incorporação de fatores ambientais, sociais e de governança (ESG) nos processos de análise e decisão. Por fim, registrou-se que a Política de Investimentos serve como referência normativa e operacional para a Diretoria Executiva, o Comitê de Investimentos e os Conselhos do MERITI-PREVI. Em consonância com o disposto no inciso IV do art. 102 da Portaria MTP nº 1.467/2022, no que se refere aos parâmetros de rentabilidade, esclareceu-se que a gestão deverá definir a meta de rentabilidade futura dos investimentos, buscando compatibilidade com o perfil da carteira do RPPS, com base em cenários macroeconômicos e financeiros, nos fluxos atuariais e nas projeções de receitas e despesas futuras do regime, observando, em todos os casos, a necessidade de manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial. Informou-se que a metodologia adotada para a projeção do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos, utilizada nesta Política, fundamenta-se nos índices de referência dos fundos enquadrados na Resolução CMN nº 5.272/2025, abrangendo os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior e multimercado. Para a projeção dos retornos dos índices da ANBIMA, utilizam-se as taxas indicativas do fechamento do mês imediatamente anterior; para os ativos pós-fixados, o CDI é projetado com base no vértice de 12 meses da curva de juros; e, para os títulos de emissão privada, considera-se a projeção de 120% do CDI, em razão do prêmio de risco em relação aos títulos públicos. No segmento de renda variável, consignou-se que os retornos são estimados a partir da média histórica dos últimos 60 meses, utilizando-se, no mercado doméstico, o índice Ibovespa; no mercado norte-americano, o índice S&P 500, podendo ser considerada, conforme o caso, a expectativa cambial constante do Relatório Focus; e, para investimentos no exterior, o índice MSCI World, igualmente com ou sem ajuste cambial. Informou-se, ainda, que o resultado da análise de perfil do investidor (suitability) define o enquadramento do RPPS nos perfis conservador, moderado ou agressivo, orientando a composição da carteira padrão para cada perfil, estando a metodologia e os dados utilizados para tais projeções detalhadas no Anexo I da presente Política. Registrou-se que, considerados os cenários de retorno real projetados para os diferentes perfis de investidor, o resultado da análise de suitability enquadrou o RPPS no perfil conservador, sendo adotada, para fins desta Política, a projeção de retorno real de 9,22%. Ao tratar das estratégias de alocação dos recursos para o exercício de 2026, consignou-se que estas deverão considerar o cenário econômico projetado, a alocação atual da carteira, o perfil de risco identificado, os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras, bem como as alternativas de investimento previstas na Resolução CMN nº 5.272/2025, devendo as decisões de alocação ser norteadas pelos limites estabelecidos na tabela específica constante da Política, com o objetivo de alcançar retorno compatível com a meta definida, sem assunção de nível elevado de risco. Esclareceu-se que a coluna denominada “estratégia alvo” visa tornar os limites de aplicação mais assertivos diante do cenário projetado, enquanto as colunas de “limite inferior” e “limite superior” conferem maior flexibilidade às decisões, considerando a dinâmica e as constantes mudanças do ambiente econômico e de investimentos. Destacou-se, ainda, que, nos termos do §1º do art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025, os RPPS dispõem do prazo de dois anos, contados a partir da entrada em vigor da referida Resolução, ou seja, até 31 de janeiro de 2028, para adequar suas carteiras aos novos limites, sendo permitida a manutenção, até o término de seus respectivos prazos, dos investimentos que, à época da aplicação, possuíam vencimento, resgate, carência ou prazo para conversão de cotas. Por fim, considerando que o MERITI-PREVI, no momento da aprovação desta Política de Investimentos, não possui certificação Pró-Gestão válida, consignou-se que ficam restritas as novas aplicações aos ativos previstos nos dispositivos aplicáveis da Resolução CMN nº 5.272/2025, estabelecendo-se como estratégia alvo a alocação de 95% dos recursos em ativos enquadrados no art. 7º, inciso I, Fundos de Investimento em Renda Fixa e ETF 100% Títulos Públicos, e 5% em ativos enquadrados no art. 7º, inciso II, Títulos Públicos. Ato


contínuo, esclareceu-se que a presente Política de Investimentos mantém as disposições relativas ao credenciamento de instituições financeiras e à seleção de ativos. No que se refere aos parâmetros de rentabilidade perseguidos, registrou-se que o principal referencial adotado pelo RPPS é a Meta Atuarial, correspondente à taxa de juros de desconto, definida anualmente com base na regulamentação federal vigente, com vistas à garantia da solvência de longo prazo do regime. Informou-se que a metodologia para o cálculo da Taxa de Juros Real Anual, correspondente à Meta Atuarial, observa rigorosamente o disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022, considerando, para tanto: **01.** a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média – ETTJ, nos termos do art. 39, sendo adotado o ponto da estrutura mais próximo da duração do passivo do RPPS; **02.** a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior à definição da meta, conforme estabelece o §2º do referido artigo e; **03.** o ajuste por rentabilidade histórica, em observância ao art. 4º, Seção II, do Anexo VII da mencionada Portaria, que autoriza o acréscimo de 0,15 ponto percentual por exercício em que a meta atuarial tenha sido atingida nos últimos cinco exercícios, limitado ao acréscimo total de 0,6 ponto percentual. Registrou-se, assim, que a Meta Atuarial para o exercício de 2026 foi definida a partir da duração do passivo apurada na Avaliação Atuarial de 2025, com data-base em 2024, elaborada pela LOGICA Consultoria, correspondente a 11,71 anos; da taxa de juros parâmetro extraída do ponto da ETTJ mais próximo à referida duração, conforme atualização promovida pela Portaria MPS nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, no percentual de 5,38% ao ano; e do acréscimo regulamentar de 0,15 ponto percentual, resultando em uma taxa real anual de 5,44% ao ano. Dessa forma, consignou-se que o MERITI-PREVI estabelece, para o exercício de 2026, a Meta Atuarial de IPCA acrescido de 5,44% ao ano, o que, considerando a projeção de inflação de 4,05% para o referido exercício, corresponde a uma meta atuarial nominal projetada de 9,84%. Informou-se, ainda, que os percentuais de alocação por segmento e os respectivos benchmarks de referência encontram-se definidos na seção específica de Estratégia de Alocação de Recursos, tendo como objetivo primordial a otimização da relação risco-retorno da carteira, de modo a viabilizar o atingimento da Meta Atuarial, com estrita observância aos princípios da segurança, solvência e liquidez, bem como aos limites estabelecidos na legislação vigente, havendo, ainda, capítulo próprio destinado aos limites de investimentos emitidos por uma mesma pessoa jurídica. Por fim, quanto à precificação dos ativos, registrou-se o disposto no art. 143 da Portaria MTP nº 1.467/2022, segundo o qual deverão ser observados os princípios e normas de contabilidade aplicáveis ao setor público para o registro dos valores da carteira de investimentos do RPPS, com base em metodologias, critérios e fontes de referência definidos na Política de Investimentos, bem como nas normas da CVM e do Banco Central do Brasil e nos parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro. Registrou-se que os ativos financeiros integrantes das carteiras dos RPPS poderão ser classificados nas categorias de ativos disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, e de ativos mantidos até o vencimento, conforme os critérios estabelecidos no Anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022. Informou-se que, na categoria de ativos disponíveis para negociação ou para venda, deverão ser registrados aqueles adquiridos com o propósito de negociação, independentemente do prazo decorrido da data de aquisição, os quais deverão ser marcados a mercado, no mínimo mensalmente, de modo a refletir seu valor real. Esclareceu-se que, na categoria de ativos mantidos até o vencimento, poderão ser registrados os ativos para os quais o RPPS detenha intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até a data de vencimento, sendo admitida a reclassificação entre as categorias de ativos disponíveis para negociação e ativos mantidos até o vencimento, na forma prevista no Anexo VIII da Portaria MTP nº 1.467/2022. Consignou-se que os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras próprias e dos fundos de investimento deverão ser marcados a valor de mercado, observados os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA, sendo que os métodos e as fontes de referência utilizados para a precificação dos ativos do RPPS são aqueles estabelecidos pelos respectivos custodiantes, conforme seus manuais de apreçamento. Registrou-se, ainda, que os ativos classificados na categoria de mantidos até o vencimento deverão ser contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos, desde que

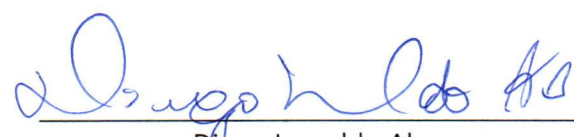
atendidos, cumulativamente, os seguintes parâmetros: **01.** comprovação da capacidade financeira do RPPS de mantê-los até o vencimento; **02.** demonstração inequívoca, pela Unidade Gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento; **03.** compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS; **04.** classificação contábil e controle segregados em relação aos ativos disponíveis para negociação e; **05.** divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, aos impactos nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos. No tocante à avaliação e ao monitoramento de riscos, foram detalhados os aspectos relativos ao risco de mercado, informando-se que o MERITI-PREVI utiliza, para fins de controle, indicadores como Value at Risk – VaR, volatilidade, índices de Treynor e Sharpe e o drawdown, os quais são acompanhados por meio de relatórios periódicos, inclusive relatório mensal específico destinado ao acompanhamento de riscos. Foram também abordados os riscos de crédito, de liquidez, de solvência, sistêmico e reputacional. Por fim, ao tratar do capítulo relativo à avaliação e ao acompanhamento do retorno dos investimentos, registrou-se que o retorno esperado é definido com base na meta de rentabilidade anual estabelecida nesta Política, sendo o acompanhamento dessa rentabilidade realizado de forma mensal, por meio da consolidação da carteira de investimentos em sistema próprio. Informou-se, ainda, que a avaliação da carteira é realizada de forma contínua pelo Comitê de Investimentos, o qual buscará a otimização da relação risco-retorno, considerando o perfil de investidor do RPPS e os objetivos estratégicos definidos pela gestão. Registrou-se que, além do desempenho dos investimentos, mensurado por meio da rentabilidade, são monitorados indicadores de risco, tais como volatilidade, Value at Risk – VaR, índices de Treynor e Sharpe e drawdown, tanto de forma individualizada para cada ativo quanto de maneira consolidada para a carteira do RPPS. Esclareceu-se que tal monitoramento tem por finalidade verificar a compatibilidade dos ativos e da carteira consolidada com o comportamento do mercado, com os respectivos benchmarks, com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e com as diretrizes estabelecidas nesta Política de Investimentos, conforme detalhado no Anexo II. Consignou-se, ainda, que o MERITI-PREVI reconhece que a gestão responsável dos recursos previdenciários pode incorporar, de forma gradual, critérios ambientais, sociais e de governança (ESG), de maneira complementar aos critérios tradicionais de segurança, rentabilidade e liquidez. Informou-se que a adoção dessas práticas será conduzida de forma progressiva, técnica e compatível com o estágio de desenvolvimento institucional do RPPS, com vistas à sustentabilidade de longo prazo e ao fortalecimento de sua governança, entendendo-se que a integração de aspectos ESG favorece uma gestão prudente e transparente dos recursos públicos, podendo agregar valor à carteira previdenciária e reforçar o compromisso institucional com princípios éticos e de responsabilidade social. No tocante às vedações aplicáveis aos investimentos, foram mencionadas as disposições do art. 28 da Resolução CMN nº 5.272/2025, bem como os critérios estabelecidos pelo Comitê de Investimentos, ficando vedado ao RPPS, entre outras hipóteses: **01.** aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimento cuja atuação em derivativos gere exposição superior a uma vez o respectivo patrimônio líquido; **02.** aplicar recursos, direta ou indiretamente, em títulos ou ativos financeiros nos quais o ente federativo figure como emissor, devedor ou coobrigado; **03.** aplicar recursos em fundos que admitam direitos creditórios não padronizados; **04.** realizar operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro no mesmo dia (day trade); **05.** atuar em modalidades operacionais ou negociar com ativos não previstos na Resolução; **06.** negociar cotas de ETF em mercado de balcão; **07.** aplicar recursos em fundos destinados exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios regulamentares; **08.** remunerar prestadores de serviços dos fundos fora dos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários; **09.** aplicar recursos em fundos cujos prestadores de serviço ou partes relacionadas figurem como emissores dos ativos das carteiras, salvo exceções regulamentares; **10.** aplicar recursos em empréstimos de qualquer natureza, ressalvado o disposto no art. 12 da Resolução; **11.** aplicar recursos diretamente em certificados de operações estruturadas – COE; **12.** prestar fiança, aval, aceite ou qualquer forma de coobrigação; **13.** aplicar recursos em fundos que invistam, direta ou indiretamente, em ativos

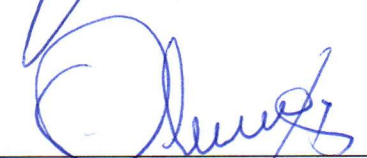
virtuais ou em créditos de carbono ou créditos de descarbonização – C BIO não registrados ou negociados em mercados autorizados, bem como; **14.** realizar operações de investimento ou desinvestimento em desacordo com o disposto no art. 22 da Resolução CMN nº 5.272/2025. Na sequência, foi apresentado o plano de contingência previsto na Política de Investimentos, a ser adotado nos casos de descumprimento dos limites e requisitos estabelecidos na Resolução CMN nº 5.272/2025, nesta Política de Investimentos, ou ainda em situações de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos, com o objetivo de restabelecer o enquadramento normativo e preservar a segurança dos investimentos do MERITI-PREVI. Registrou-se que o referido plano contempla, entre outras, as seguintes medidas: **01.** a detecção e comunicação imediata de qualquer desenquadramento, a qual deverá ser realizada pelo custodiante, consultoria, gestor, Diretoria Executiva ou membro do Comitê de Investimentos, com comunicação imediata ao Comitê de Investimentos; **02.** a convocação de reunião extraordinária do Comitê de Investimentos, no mais breve prazo possível, caso não haja reunião ordinária prevista, para análise da situação, identificação das causas do descumprimento e deliberação das medidas corretivas cabíveis; **03.** a adoção de ações corretivas, incluindo a formalização, pelo Comitê de Investimentos, de solicitação à Diretoria Executiva para que proceda, quando necessário, ao resgate ou à realocação imediata dos recursos, observados os prazos operacionais aplicáveis. Consignou-se, ainda, que, na hipótese de existência de carência, prazo de conversão de cotas, janela de liquidez ou outro impedimento ao resgate imediato, o Comitê de Investimentos deverá elaborar relatório trimestral contendo a descrição da situação do ativo, os riscos envolvidos, as medidas já adotadas e as perspectivas de liquidez e de regularização do enquadramento, o qual deverá ser encaminhado aos órgãos de controle interno e externo, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 153 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Registrou-se que, enquanto perdurar o desenquadramento, o Comitê de Investimentos, a Consultoria de Investimentos e a Diretoria Executiva realizarão o monitoramento contínuo da posição, mantendo comunicação periódica com gestores, administradores, custodiantes e demais agentes de mercado envolvidos, quando necessário, acompanhando, dentre outros, assembleias, fatos relevantes, comunicados aos cotistas e informes obrigatórios, de modo a assegurar total transparência no processo de correção. Por fim, consignou-se que todas as medidas adotadas deverão ser devidamente formalizadas e comunicadas aos Conselhos e aos membros do Comitê de Investimentos, garantindo rastreabilidade, controle e transparência perante os órgãos de fiscalização, devendo, após o restabelecimento do enquadramento, o Comitê de Investimentos registrar as providências executadas e os impactos observados, incorporando as lições aprendidas ao processo de gestão de riscos do MERITI-PREVI. Ato contínuo, foram abordadas as provisões para perdas contábeis, bem como a necessidade de resgate de fundos de investimento que apresentem cota negativa. Em seguida, tratou-se do procedimento de acompanhamento e revisão da Política de Investimentos, restando consignado que a revisão desta Política será realizada de forma anual e sistemática. Registrou-se que o processo de revisão observará, entre outros, os seguintes parâmetros: **01.** alterações nas normas do CMN, do BCB, da CVM ou do MPS; **02.** atualizações decorrentes de mudanças nas metas atuariais ou nos parâmetros definidos pela avaliação atuarial que gerem impacto relevante sobre a gestão dos investimentos; **03.** recomendações do Comitê de Investimentos, da Consultoria Financeira, dos Conselhos ou de órgãos de controle; **04.** reavaliação das condições de mercado e dos resultados obtidos na execução da política vigente e; **05.** inclusão de novos instrumentos ou práticas de gestão, desde que devidamente autorizados pela legislação aplicável. Consignou-se que a versão revisada da Política de Investimentos será submetida, inicialmente, à aprovação do Comitê de Investimentos e, posteriormente, à aprovação formal do Conselho do MERITI-PREVI. No que se refere à transparência, registrou-se que, além de estabelecer as diretrizes para o processo de tomada de decisão, a Política de Investimentos tem por finalidade conferir ampla transparência à gestão dos investimentos do RPPS. Nesse sentido, foi destacado o disposto no art. 148 da Portaria MTP nº 1.467/2022, o qual determina que o RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo: **01.** a Política de Investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30

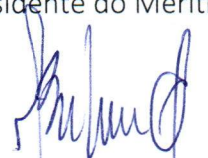
(trinta) dias a contar da data de sua aprovação; **02.** as informações constantes dos formulários APR, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva aplicação ou resgate; **03.** a composição da carteira de investimentos do RPPS, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês; **04.** os procedimentos de seleção e credenciamento de entidades e de contratação de prestadores de serviços; **05.** as informações relativas ao processo de credenciamento de instituições para receber aplicações dos recursos do RPPS; **06.** a relação das entidades credenciadas para atuar com o RPPS, com a respectiva data de atualização do credenciamento, bem como; **07.** as datas e locais das reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos, acompanhadas de suas respectivas atas. Registrou-se, ainda, o disposto no art. 149 da referida Portaria, segundo o qual a unidade gestora do RPPS deverá manter, por meio digital, o registro de todos os documentos que fundamentem a tomada de decisão na aplicação dos recursos e daqueles que comprovem o cumprimento das normas previstas em resolução do CMN, bem como o envio tempestivo do Demonstrativo da Política de Investimentos – DPIN e do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, nos termos do parágrafo único do art. 148 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Nas disposições finais, consignou-se que a comprovação da elaboração da Política de Investimentos dar-se-á mediante o envio do DPIN, por meio do sistema CADPREV, à Secretaria de Previdência, conforme disposto no art. 101 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Restou consignado, ainda, que a aprovação da Política será registrada em ata específica do Conselho de Administração, constando expressamente sua apreciação e deliberação, passando a referida ata a integrar a Política de Investimentos como parte indissociável. Por fim, em atendimento ao disposto no § 9º do art. 241 da Portaria MTP nº 1.467/2022, registrou-se que os documentos e bancos de dados que deram suporte às informações tratadas deverão permanecer à disposição da Secretaria de Previdência pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, devidamente arquivados pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS, preferencialmente em meio digital. Indagados os presentes quanto à existência de eventual objeção, sugestão ou manifestação adicional referente aos assuntos tratados na presente reunião, constatou-se, de forma unânime, que todos os conselheiros e membros presentes manifestaram plena concordância com as deliberações e encaminhamentos realizados, não havendo quaisquer ressalvas, impugnações ou contraposições a serem registradas, restando, assim, aprovado por unanimidade a *“Revisão da Política de Investimentos 2026”*, dando-se o referido assunto por devidamente esclarecido e encerrado. Ato contínuo, passou-se ao **item 3 da pauta** – Assuntos Gerais. Na sequência, e não havendo outras matérias a serem tratadas, o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Fábio dos Santos, agradeceu a presença de todos os conselheiros e encerrou a presente reunião às dezessete horas e cinco minutos (17h05). Nada mais havendo a tratar, eu, Dione Nascimento, Secretária dos Conselhos, lavrei e subscrevi a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

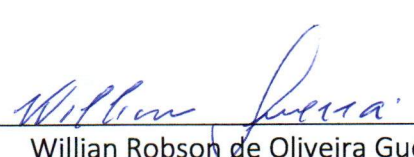
LISTAGEM DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

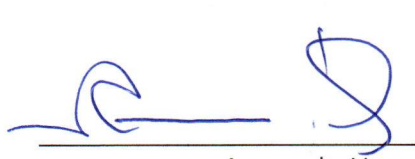

Fabio Dos Santos De Carvalho
Presidente do Conselho Deliberativo

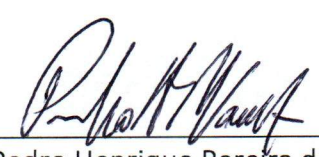

Diego Irenaldo Alves
Presidente do Meriti-Previ

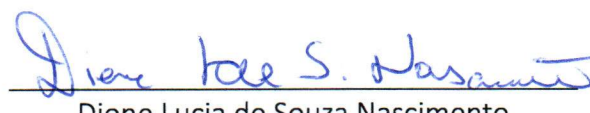

Nelson de Oliveira Rodrigues
Conselheiro Titular



Marcio Bahiense de Carvalho Lyra
Diretor Vice-Presidente


Willian Robson de Oliveira Guerra
Conselheiro Titular

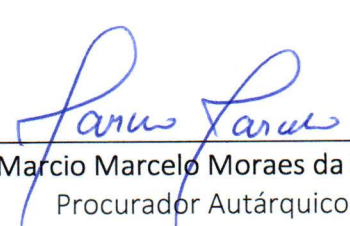

Armando Uema
Diretor de Benefícios



Pedro Henrique Pereira de Vasconcellos
Conselheiro Titular


Dione Lucia de Souza Nascimento
Diretora Administrativa

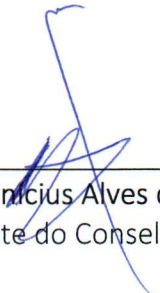

Ana Carla Leite de Oliveira
Conselheiro Titular


Tuane Costa Campos
Diretora Financeira



Marcio Marcelo Moraes da Silva
Procurador Autárquico


Djan Wagner da Silva Fernandes
Diretor de Investimentos


LISTAGEM DOS MEMBROS DO CONSELHO FISCAL




Carlos Vinicius Alves de Souza
Presidente do Conselho Fiscal



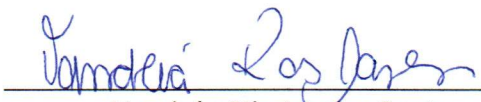
Francisca de Assis de Oliveira
Conselheira Titular



Márcio Magalhães Dias
Conselheiro Titular



Priscila Pessanha da Silva
Conselheira Titular



Vandréa Ribeiro dos Santos
Conselheira Titular

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

ENTE			
DADOS DO ENTE			
Nome:	São João de Meriti	UF:	RJ
Endereço:	Avenida Presidente Lincon	CNPJ:	29.138.336/0001-05
Bairro:	Vilar dos Teles	Complemento:	Nº 899
Telefone:	02126512630	CEP:	25555201
	Página Eletrônica: www.meriti.rj.gov.br	E-mail:	sjm.comunicacao@gmail.com
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE			
Nome:	LEONARDO VIEIRA MENDES	CPF:	024.411.787-09
Cargo:	Prefeito	Complemento do Cargo:	
E-mail:	gabinete@meriti.rj.gov.br		
Data de Início da Gestão:	01/01/2025	Telefone:	
		Ramal:	
RPPS em Extinção:	Não		
FUNDAMENTO LEGAL			
Tipo da Norma:		Número da Norma:	
Data da Norma:		Dispositivo da Norma:	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

UNIDADE GESTORA			
DADOS DA UNIDADE GESTORA			
CNPJ: 06.083.793/0001-36	Razão Social: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI		
Endereço: Rua Defensor Público Zilmar Duboc Pinaud, nº 232		Complemento:	
Bairro: Jardim Meriti	CEP: 25555690	E-mail: meritiprevi@meritiprevi.rj.gov.br	Página Eletrônica:
Telefone: 21037521171	Ramal:	Natureza Jurídica: Autarquia	Descrição:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA			
CPF: 116.583.367-04	Nome: DIEGO IRENALDO ALVES		
Cargo: Presidente	Complemento do Cargo:	Data Início Gestão: 02/01/2025	E-mail: contabilidade@meritiprevi.rj.gov.br
Telefone:	Ramal:	Tipo de Vínculo: Servidor Exclusivamente Comissionado	Descrição:
CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR			
Categoria de Investidor:		Cumpre Requisitos para Atual Categoria de Investidor desde:	
Certificação			
Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:	Descrição:	Nível da Certificação:	
CNPJ:			

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

GOVERNANÇA

GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS

Identificação dos

CPF:	111.135.197-03	Nome:	DJAN WAGNER DA SILVA FERNANDES
Tipo de Vínculo:	Outros	Órgão/Entidade:	
Cargo:	Diretor	Complemento do Cargo:	
		Atribuição:	Outros

Início da Atuação

Ato: Decreto

Data do Ato: 09/02/2022

Fim da Atuação

Ato:

Data do Ato:

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS CGINV II	Descrição:	Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de investimentos - Nível Intermediário	Validade da Certificação:	30/12/2029
Entidade Certificadora:	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	CNPJ:			05.773.229/0001-82

Observação:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 38

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF:	035.769.687-50	Nome:	FABIO DOS SANTOS DE CARVALHO
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade	
Atribuição:	Outros	Órgão/Entidade:	

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	25/07/2013
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS DIRIG I	Descrição:	Certificação dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS - Nível Básico	Validade da Certificação:	13/01/2027
Entidade Certificadora:	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	CNPJ:	05.773.229/0001-82		

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 38

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF:	247.986.657-20	Nome:	NELSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade	Órgão/Entidade:
Atribuição:	Outros		

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	25/07/2013
------	---------	--------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
------	--	--------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:
Entidade Certificadora:		CNPJ:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 38

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF:	111.135.197-03	Nome:	DJAN WAGNER DA SILVA FERNANDES
Tipo de Vínculo:	Outros	Vínculo/Representatividade	
Atribuição:	Outros	Órgão/Entidade:	

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	09/02/2022
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS CGINV II	Descrição:	Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de investimentos - Nível Intermediário	Validade da Certificação:	30/12/2029
Entidade Certificadora:	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	CNPJ:			05.773.229/0001-82

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 38

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF:	001.373.787-26	Nome:	WILLIAN ROBSON DE OLIVEIRA GERRA
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade	
Atribuição:	Outros	Órgão/Entidade:	

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	15/03/2022
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:		Descrição:		Validade da Certificação:	
Entidade Certificadora:				CNPJ:	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 38

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF:	116.583.367-04	Nome:	DIEGO IRENALDO ALVES
Tipo de Vínculo:	Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade	Órgão/Entidade:
Atribuição:	Outros		

Início da Atuação

Ato:	Portaria	Data do Ato:	02/01/2025
-------------	----------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:	Portaria	Data do Ato:	
-------------	----------	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS DIRIG I	Descrição:	Certificação dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS - Nível Básico	Validade da Certificação:	30/12/2029
Entidade Certificadora:	ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL	CNPJ:			43.446.228/0001-12

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 38

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF:	078.575.027-40	Nome:	DIONE LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO
Tipo de Vínculo:	Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade	
Atribuição:	Outros	Órgão/Entidade:	

Início da Atuação

Ato:	Portaria	Data do Ato:	02/01/2025
-------------	----------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS DIRIG I	Descrição:	Certificação dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS - Nível Básico	Validade da Certificação:	19/09/2029
Entidade Certificadora:	ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL	CNPJ:	43.446.228/0001-12		

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 38

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF:	024.023.907-51	Nome:	MARCIO MARCELO MORAES DA SILVA
Tipo de Vínculo:	Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade	Órgão/Entidade:
Atribuição:	Outros		

Início da Atuação

Ato:	Lei	Data do Ato:	02/01/2025
-------------	-----	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS CGINV I	Descrição:	Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de investimentos - Nível Básico	Validade da Certificação:	30/12/2029
Entidade Certificadora:	ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL	CNPJ:			43.446.228/0001-12

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 38

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF:	235.538.477-00	Nome:	MARCIO BAHIANSE DE CARVALHO LYRA
Tipo de Vínculo:	Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade	Órgão/Entidade:
Atribuição:	Outros		

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	01/02/2025
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS DIRIG I	Descrição:	Certificação dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS - Nível Básico	Validade da Certificação:	05/12/2029
Entidade Certificadora:	ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL	CNPJ:			43.446.228/0001-12

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 38

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF:	309.390.928-75	Nome:	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE VASCONCELLOS
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade	
Atribuição:	Outros	Órgão/Entidade:	

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	01/02/2025
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS DIRIG I	Descrição:	Certificação dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS - Nível Básico	Validade da Certificação:	21/08/2029
Entidade Certificadora:	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	CNPJ:			05.773.229/0001-82

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 38

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF:	047.050.487-09	Nome:	ANA CARLA LEITE DE OLIVEIRA
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade	Órgão/Entidade:
Atribuição:	Outros		

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	01/02/2025
------	---------	--------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
------	--	--------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:
Entidade Certificadora:		CNPJ:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 38

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF:	132.641.947-16	Nome:	TUANE COSTA CAMPOS
Tipo de Vínculo:	Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade	Órgão/Entidade:
Atribuição:	Outros		

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	29/07/2025
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS DIRIG I	Descrição:	Certificação dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS - Nível Básico	Validade da Certificação:	30/12/2029
Entidade Certificadora:	ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL	CNPJ:			43.446.228/0001-12

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO DELIBERATIVO DO RPPS

Fundamento Legal de Criação do Conselho Deliberativo do

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 38

Composição do Conselho Deliberativo do

CPF:	097.482.778-95	Nome:	ARMANDO UEMA
Tipo de Vínculo:	Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade	Órgão/Entidade:
Atribuição:	Outros		

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	25/07/2025
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:
Entidade Certificadora:		CNPJ:

Observação:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO FISCAL DO RPPS

Fundamento

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 40

Composição do Conselho Fiscal do

CPF:	073.526.837-12	Nome:	MÁRCIO MAGALHÃES DIAS
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade	
Atribuição:	Outros	Órgão/Entidade:	

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	25/07/2013
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS DIRIG I	Descrição:	Certificação dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS - Nível Básico	Validade da Certificação:	30/01/2029
Entidade Certificadora:	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	CNPJ:			05.773.229/0001-82

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO FISCAL DO RPPS

Fundamento

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 40

Composição do Conselho Fiscal do

CPF:	081.578.287-08	Nome:	CARLOS VINICIUS ALVES SOUZA
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade	
Atribuição:	Outros	Órgão/Entidade:	

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	23/01/2017
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS DIRIG I	Descrição:	Certificação dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS - Nível Básico	Validade da Certificação:	11/10/2028
Entidade Certificadora:	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	CNPJ:			05.773.229/0001-82

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO FISCAL DO RPPS

Fundamento

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 40

Composição do Conselho Fiscal do

CPF:	080.553.857-77	Nome:	Priscila Pessanha da Silva
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade	
Atribuição:	Outros	Órgão/Entidade:	

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	13/09/2021
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS DIRIG I	Descrição:	Certificação dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS - Nível Básico	Validade da Certificação:	04/04/2028
Entidade Certificadora:	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	CNPJ:			05.773.229/0001-82

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO FISCAL DO RPPS

Fundamento

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 40

Composição do Conselho Fiscal do

CPF:	016.608.997-45	Nome:	VANDRÉA RIBEIRO DOS SANTOS
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade	
Atribuição:	Outros	Órgão/Entidade:	

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	01/02/2025
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS CODEF I	Descrição:	Certificação dos Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal	Validade da Certificação:	10/12/2029
Entidade Certificadora:	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	CNPJ:			05.773.229/0001-82

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

CONSELHO FISCAL DO RPPS

Fundamento

Tipo da Norma:	Lei	Número da Norma:	1687/2009
Data da Norma:	07/10/2009	Dispositivo da Norma:	art. 40

Composição do Conselho Fiscal do

CPF:	876.879.764-87	Nome:	FRANCISCA DE ASSIS PEREIRA
Tipo de Vínculo:	Servidor Efetivo	Vínculo/Representatividade	
Atribuição:	Outros	Órgão/Entidade:	

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	01/02/2025
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS DIRIG I	Descrição:	Certificação dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS - Nível Básico	Validade da Certificação:	05/11/2029
Entidade Certificadora:	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	CNPJ:			05.773.229/0001-82

Observação:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de

Tipo da Norma:	Decreto	Número da Norma:	5409
Data da Norma:	17/10/2012	Dispositivo da Norma:	art. 1º ao 6º

Composição do Comitê de Investimentos do

CPF:	111.135.197-03	Nome:	DJAN WAGNER DA SILVA FERNANDES
Tipo de Vínculo:	Outros	Vínculo/Representatividade	
Atribuição:	Outros	Órgão/Entidade:	

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	09/02/2022
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS CGINV II	Descrição:	Certificação do Responsável pela Gestão das Aplicações dos Recursos do RPPS e Membros do Comitê de investimentos - Nível Intermediário	Validade da Certificação:	30/12/2029
Entidade Certificadora:	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	CNPJ:			05.773.229/0001-82

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de

Tipo da Norma:	Decreto	Número da Norma:	5409
Data da Norma:	17/10/2012	Dispositivo da Norma:	art. 1º ao 6º

Composição do Comitê de Investimentos do

CPF:	116.583.367-04	Nome:	DIEGO IRENALDO ALVES
Tipo de Vínculo:	Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade	Órgão/Entidade:
Atribuição:	Outros		

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	02/01/2025
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS DIRIG I	Descrição:	Certificação dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS - Nível Básico	Validade da Certificação:	30/12/2029
Entidade Certificadora:	ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL	CNPJ:			43.446.228/0001-12

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de

Tipo da Norma:	Decreto	Número da Norma:	5409
Data da Norma:	17/10/2012	Dispositivo da Norma:	art. 1º ao 6º

Composição do Comitê de Investimentos do

CPF:	078.575.027-40	Nome:	DIONE LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO
Tipo de Vínculo:	Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade	Órgão/Entidade:
Atribuição:	Outros		

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	10/01/2025
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS DIRIG I	Descrição:	Certificação dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS - Nível Básico	Validade da Certificação:	19/09/2029
Entidade Certificadora:	ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL	CNPJ:			43.446.228/0001-12

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de

Tipo da Norma:	Decreto	Número da Norma:	5409
Data da Norma:	17/10/2012	Dispositivo da Norma:	art. 1º ao 6º

Composição do Comitê de Investimentos do

CPF:	132.641.947-16	Nome:	TUANE COSTA CAMPOS
Tipo de Vínculo:	Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade	Órgão/Entidade:
Atribuição:	Outros		

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	29/07/2025
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	CP RPPS DIRIG I	Descrição:	Certificação dos Dirigentes do Órgão ou Entidade Gestora do RPPS - Nível Básico	Validade da Certificação:	30/12/2029
Entidade Certificadora:	ASSOCIACAO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS DO BRASIL - APIMEC BRASIL	CNPJ:			43.446.228/0001-12

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO RPPS

Fundamento Legal de

Tipo da Norma:	Decreto	Número da Norma:	5409
Data da Norma:	17/10/2012	Dispositivo da Norma:	art. 1º ao 6º

Composição do Comitê de Investimentos do

CPF:	097.482.778-95	Nome:	ARMANDO UEMA
Tipo de Vínculo:	Servidor Exclusivamente Comissionado	Vínculo/Representatividade	Órgão/Entidade:
Atribuição:	Outros		

Início da Atuação

Ato:	Decreto	Data do Ato:	25/07/2025
-------------	---------	---------------------	------------

Fim da Atuação

Ato:		Data do Ato:	
-------------	--	---------------------	--

Certificação

Tipo de Certificação:	Descrição:	Validade da Certificação:
Entidade Certificadora:		CNPJ:

Observação:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

FORMA DE GESTÃO E ACESSORAMENTO

Forma de Gestão dos Recursos do RPPS: Própria
Contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria: Sim

Informações do contrato

CNPJ: 14.813.501/0001-00	Razão Social: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.		
Data do Registro CVM: 21/12/2012	CPF do representante legal: 011.489.933-98	Nome do representante legal: VITOR LEITAO ROCHA	
Objeto da Contratação: Consultor de Valores Mobiliários	Data de assinatura do Contrato: 31/03/2026	Prazo de vigência (meses): 12	Valor contratual Mensal (R\$): 990.00
Número/Identificação do Processo Administrativo: Processo: 163/2026 apenso ao 177/2021	Modalidade do Procedimento de Licitação: Enquadramento - Hipótese Legal de Dispensa	Tipo de Licitação: Melhor Técnica	
CPF do Responsável Técnico: 011.489.933-98	Nome do Responsável Técnico: VITOR LEITAO ROCHA	Data de Registro do Responsável Técnico: 16/03/2012	

Observação:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

REGISTRO DE ATAS

Órgão: Conselho Deliberativo Data da Reunião: 26/01/2026 Local da Reunião: na sede

Principais Deliberações e Assuntos Tratados: aprovação da política de investimentos 2026

Órgão: Conselho Deliberativo Data da Reunião: 26/01/2026 Local da Reunião: na sede

Principais Deliberações e Assuntos Tratados: aprovação da política de investimentos 2026

Observações:

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

IDENTIFICAÇÃO DO DPIN	
ELABORAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
Data da Elaboração:	Responsável pela Elaboração:
APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
Denominação do Colegiado Deliberativo do RPPS:	
Data da Aprovação: 26/01/2026 - na sede	Representante do Colegiado Deliberativo do RPPS:
DIVULGAÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
Forma de Divulgação: Eletrônico	Descrição: NA SEDE
Data de publicação/Data inicial de disponibilização:	27/01/2026
RETIFICAÇÃO	
Retificação: SIM	
Motivo: Iniciativa Própria	
Descrição:	
Número do Documento:	Data do Documento:
Justificativa: READEQUAÇÃO A 5.272	
REVISÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	
Data da Aprovação:	Forma de Divulgação:
Descrição:	
Data de publicação/Data inicial de disponibilização:	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

META DE RENTABILIDADE

Índice de IPCA

Justificativa de escolha do Indexador:
NÚMERO DO PARECER/PROCESSO: Portaria MPS nº 2.010/2025

Justificativa do cenário prospectivo da taxa de juros:

Aderência das metas de rentabilidade ao perfil da carteira do RPPS e das obrigações do plano:

META DE RENTABILIDADE

Ano	Rentabilidade Anual Real Esperada
2026	5,60

DISTRIBUIÇÃO DA ATUAL CARTEIRA DO RPPS POR HORIZONTE TEMPORAL

Prazo (até x anos)	% Distribuição por prazo	% Distribuição Acumulada
1	93,23	93,23
3	6,77	100,00

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

RESUMO ANALÍTICO

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO											
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN %	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)	POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - POLÍTICA DE INVESTIMENTO DE null			META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
					LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)			LIMITE INFERIOR (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
Renda Fixa	Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN, Art. 7º I	100,00	8.786.387,59	93,84	20,00	95,00	100,00				
Renda Fixa	Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas, Art. 7º II	100,00	0,00	0,01	0,00	5,00	100,00				
Renda Fixa	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem sufixo Crédito Privado, Art. 7º V	80,00	395.453,42	4,22	0,00	0,00	0,00				
Investimentos Estruturados	Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP), Art. 10, III	10,00	180.828,18	1,93	0,00	0,00	0,00				

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

ESTRATÉGIAS DESCRITIVAS			
SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Renda Fixa	Fundo/Classe 100% Títulos Públicos ou ETF TP TN, Art. 7º I	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	Títulos Públicos – Oferta Primária/Plataformas, Art. 7º II	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	
Renda Fixa	Fundo/Classe de Investimento em Renda Fixa/ETF sem sufixo Crédito Privado, Art. 7º V	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

SEGMENTO	TIPO DE ATIVO	ESTRATÉGIAS	DESCRIÇÃO DAS ESTRATÉGIAS DEFINIDAS NA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS
Investimentos Estruturados	Fundo/Classe de Investimento em Participações (FIP), Art. 10, III	Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento - formação de preços	
		Vedações, restrições e limites estabelecidos para investimento, inclusive de concentração para títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica ou partes relacionadas	
		Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação de recursos do RPPS	
		Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito dos ativos e da qualidade de gestão	
		Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados	

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - DPIN

RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO			
CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
11113519703	DJAN WAGNER DA SILVA FERNANDES	Gestor de Recursos	Assinado digitalmente em 29/04/2026 13:47:00
11658336704	DIEGO IRENALDO ALVES	Representante da Unidade Gestora	Assinado digitalmente em 29/04/2026 14:24:00



Este documento foi assinado digitalmente por completo em 29/04/2026 14:24:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://cadprev.previdencia.gov.br:443/Cadprev/pages/publico/assinatura/validacao.xhtml?verificador=2344212&crc=FBB0814A>, informando o código verificador: 2344212 e código CRC: FBB0814A.